

Relatório de Conferência

Dados Gerais

| Ente Público | Nº Processo | Nº Pregão |
|--|-------------|-----------|
| Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão | 07/2022 | 07/2022 |

Dados do Fornecedor

| CNPJ | Razão Social | Nome Fantasia | |
|---------------------------|---|--------------------------|------------|
| 19.917.154/0001-70 | HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP | Nome Fantasia | |
| CEP | Endereço | | |
| 65901-600 | Rua Piauí, 217 LETRA A | | |
| Bairro | Cidade / UF | | |
| Centro | Imperatriz / MA | | |
| Nome Representante | Cargo | E-mail | Telefone |
| MATHEUS DE CASTRO FEITOSA | SOCIO PROPRIETARIO | hospitaliadist@gmail.com | 9930712122 |
| ME/EPP/COOP | Envio da Proposta | | |
| Sim | 23/02/2022 18:46:50 | | |

Documentos

| Link |
|---|
| PROPOSTA.pdf |
| 0-0 SICAF.pdf |
| 1.0 Consulta Consolidada-CNPJ.pdf |
| 1.1 Certidão Improbidade Administrativa - CPF.pdf |
| 1.2 Certidão Negativa de Licitantes Inidoneas - CPF.pdf |
| 1.3 Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - CPF.pdf |
| 1.4 Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidoneas e Suspensas - CEIS - CPF.pdf |
| 2.0 Contrato Hospitalia.pdf |
| 2.1 Contrato Hospitalia - 1º ALTERAÇÃO.pdf |
| 2.2 Identidade Socio - Proprietario.pdf |
| 2.3 CPF Socio - Proprietario.pdf |
| 3.0 CNPJ.pdf |
| 4.0 - Comprovante de Contribuinte - SINTEGRA MA.pdf |
| 5.0 Certidão Federal.pdf |
| 6.0 Certidão Negativa de Débito Estadual.pdf |
| 6.1 Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual.pdf |
| 7.0 Certidão Municipal.pdf |
| 8.0 Certidão FGTS.pdf |
| 9.0 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.pdf |
| 9.1 Certidão Negativa - SIT - MTE.pdf |
| 9.2 Relatório - SIT - MTE.pdf |
| 10.0 Falência ou Concordata.pdf |

| |
|--|
| 11.0 Balanco.pdf |
| 12.0 Atestado de Capacidade Tecnica.pdf |
| 12.1 Atestado de Capacidade Tecnica - CONTRATO.pdf |
| 12.2 Atestado de Capacidade Tecnica - NF 01.pdf |
| 12.3 Atestado de Capacidade Tecnica - NF 02.pdf |
| 13.1 AFE - Medicamentos.jpg |
| 13.2 AFE - Correlatos.jpg |
| 14.1 Alvara Medicamentos 2021.pdf |
| 14.2 Alvara Correlatos 2021.pdf |
| 15.1 Consultas - Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - MEDICAMENTOS.pdf |
| 15.2 Consultas - Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - CORRELATOS.pdf |
| 16.0 CRT Farmaceutico 2021.pdf |
| 16.1 CRT Profissional.pdf |
| 17.0 Alvara de funcionamento 2021.pdf |
| 18.0 Certificado de Aprovacao Corpo de Bombeiros.pdf |
| 19.0 Certidao Simplificada.pdf |
| 20.0 Certidao Especifica.pdf |
| PROPOSTA readequada 4.pdf |
| PROPOSTA readequada 2.pdf |

15779

Lotes e Itens

Lote 11 Cota - Lote 11

| Item - Descrição | Quantidade | Unitário Referência | Unitário Final |
|-------------------------------|---------------------------------|---------------------|----------------|
| 1 - AGULHA RAQUEDEADA 22 C/25 | 50 | 559,20 | R\$ 168,40 |
| Marca: LABOR IMPORT | Fabricante: LABOR IMPORT | Modelo: CX | |

Lote 12 Cota - Lote 12

| Item - Descrição | Quantidade | Unitário Referência | Unitário Final |
|-------------------------------|---------------------------------|---------------------|----------------|
| 1 - AGULHA RAQUEDEADA 23 C/25 | 50 | 559,20 | R\$ 168,40 |
| Marca: LABOR IMPORT | Fabricante: LABOR IMPORT | Modelo: CX | |

Lote 13 Cota - Lote 13

| Item - Descrição | Quantidade | Unitário Referência | Unitário Final |
|-------------------------------|---------------------------------|---------------------|----------------|
| 1 - AGULHA RAQUEDEADA 25 C/25 | 50 | 559,20 | R\$ 187,95 |
| Marca: LABOR IMPORT | Fabricante: LABOR IMPORT | Modelo: CX | |

Lote 14 Cota - Lote 14

| Item - Descrição | Quantidade | Unitário Referência | Unitário Final |
|-------------------------------|---------------------------------|---------------------|----------------|
| 1 - AGULHA RAQUEDEADA 26 C/25 | 50 | 559,20 | R\$ 226,70 |
| Marca: LABOR IMPORT | Fabricante: LABOR IMPORT | Modelo: CX | |

Lote 15 Cota - Lote 15

| Item - Descrição | Quantidade | Unitário Referência | Unitário Final |
|-------------------------------|--------------------------|---------------------|----------------|
| 1 - AGULHA RAQUEDEADA 27 C/25 | 50 | 559,20 | R\$ 354,00 |
| Marca: LABOR IMPORT | Fabricante: LABOR IMPORT | Modelo: CX | |

Lote 45 - Lote 45

| Item - Descrição | Quantidade | Unitário Referência | Unitário Final |
|-----------------------------|--------------------------|---------------------|----------------|
| 1 - CANULA ENDOTRAQUEAL 7,5 | 20 | 128,00 | R\$ 128,00 |
| Marca: LABOR IMPORT | Fabricante: LABOR IMPORT | Modelo: PCT | |

Lote 49 - Lote 49

| Item - Descrição | Quantidade | Unitário Referência | Unitário Final |
|--|-----------------------|---------------------|----------------|
| 1 - CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO INFANTIL | 5.000 | 3,60 | R\$ 2,50 |
| Marca: PHARMATEX | Fabricante: PHARMATEX | Modelo: UND | |

Lote 76 - Lote 76

| Item - Descrição | Quantidade | Unitário Referência | Unitário Final |
|-----------------------------|-----------------------|---------------------|----------------|
| 1 - ESPÁTULA DE AYRES C/100 | 2.000 | 12,68 | R\$ 8,99 |
| Marca: PHARMATEX | Fabricante: PHARMATEX | Modelo: PCT | |

Lote 86 - Lote 86

| Item - Descrição | Quantidade | Unitário Referência | Unitário Final |
|----------------------------------|--------------------|---------------------|----------------|
| 1 - FIO DE ALGODÃO 1.0 C/AG C/24 | 100 | 136,80 | R\$ 54,67 |
| Marca: SHALON | Fabricante: SHALON | Modelo: CX | |

Lote 148 - Lote 148

| Item - Descrição | Quantidade | Unitário Referência | Unitário Final |
|----------------------------------|--------------------------|---------------------|----------------|
| 1 - MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO | 400 | 6,94 | R\$ 2,69 |
| Marca: LABOR IMPORT | Fabricante: LABOR IMPORT | Modelo: UND | |

Lote 149 - Lote 149

| Item - Descrição | Quantidade | Unitário Referência | Unitário Final |
|------------------------------------|--------------------------|---------------------|----------------|
| 1 - MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL | 400 | 24,00 | R\$ 3,78 |
| Marca: LABOR IMPORT | Fabricante: LABOR IMPORT | Modelo: UND | |

Declarações

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 8.666/93.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Me enquadro ainda na definição de ME/EPP/Cooperativa Regional/Local estabelecida no edital, os termos do art. 48, §3º, DA LC nº 123/2006.

Itinga Do Maranhão / MA

Impressão: 16/03/2022 11:58:22

1579
9751
9

Francisco Leonardo Franco de Carvalho



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 19.917.154/0001-70
Razão Social: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Endereço:

RUA PIAUI, 217 - LETRA: A; - CENTRO - Imperatriz / Maranhão

1580

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 23/02/2022 14:07



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2022 14:12:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**
CNPJ: **19.917.154/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

1581
4

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1587
1587



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

1582
8

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/02/2022 às 14:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.917.154/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6216.6D67.5F1C.B967 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



1.583
P

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MATHEUS DE CASTRO FEITOSA**

CPF/CNPJ: **046.321.483-85**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:33:50 do dia 23/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: C6GX230222143350

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Nome: matheus de castro feitosa
CPF / CNPJ: 04632148385

LIMPAR

Data da consulta: 23/02/2022 14:25:56
Data da última atualização: 23/02/2022 12:00:04

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|---------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |

1.584
8.584

FILTROS APLICADOS:

Nome: matheus de castro feitaosa
CPF / CNPJ: 04632148385

LIMPAR

Data da consulta: 23/02/2022 14:23:55
Data da última atualização: 23/02/2022 12:00:04

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | |



ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

1585
P

RAIMUNDO JOSÉ ANDRADE COSTA, brasileiro, divorciado, nascido em 25/05/1967 na cidade de João Lisboa - MA, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 025012092003-0 GEJUSPC/MA expedida em 18/06/2003, CPF nº 303.611.333-91, residente e domiciliado em Imperatriz - MA à Rua Euclides da Cunha, nº 344 A, Casa 3, Residencial Santa Rita, São José do Egito, CEP 65.901-150, constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, mediante as condições seguintes:

Cláusula 1ª- A empresa girará sob nome empresarial **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** com sede em Imperatriz - MA à Rua Piauí, nº 217 A, Centro, CEP 65.901-600, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 2ª- O capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Cláusula 3ª- O objeto social da Eireli é:

- ✚ CNAE 4644-3/01: Comércio atacadista de medicamentos, drogas de uso humano e medicamentos biológicos.
- ✚ CNAE 4645-1/01: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- ✚ CNAE 4645-1/03: Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- ✚ CNAE 4646-0/01: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- ✚ CNAE 4646-0/02: Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- ✚ CNAE 4664-8/00: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Dom Bosco - 65011-900 FORTALEZA - CE
CNPJ 07.000.000/0001-00 - CEP 60220-905 - www.governacao.ce.br - Tel: (81) 3346-5404 - Fax: (81) 3346-6884

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 117431301201149170087-2; Data: 13/01/2020 11:50:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO65680-M2RD;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

1586
18



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 17/03/2014 Sob N° 21600009944
Protocolo : 140180168 de 13/03/2014 NIRE: 21600009944
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Chancela : EC3C41994BBF58B24446CF329AB4190A6DDAE025
São Luís, 18/03/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

✚ CNAE 4649-4/08: Comércio atacadista de saneantes domissanitários - produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Cláusula 4ª- O prazo de duração da EIRELI é indeterminado.

Cláusula 5ª- A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

Cláusula 6ª- O exercício social será encerrado ao final de cada ano, onde será levantado um balanço, para apuração dos lucros ou prejuízos da empresa.

Cláusula 7ª- O titular da Eireli poderá fazer retiradas e/ou adiantamentos de lucros a qualquer tempo.

Cláusula 8ª- A retirada mensal a título de pró-labore é facultativa ao titular da Eireli, podendo fazer a opção apenas pela participação nos lucros da empresa.

Cláusula 9ª- O titular da EIRELI, declara para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 10ª- A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 11ª- O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 12ª- Fica eleito o foro de Imperatriz - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Dom Calheiros - 65011-900 - São Luís - Maranhão - Brasil
www.cazvedobastos.net.br - Tel: (91) 3246-5404 - Fax: (91) 3246-6444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 117431301201149170087-4; Data: 13/01/2020 11:50:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ65678-DWBO;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Vilmar Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tilular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

1588
18



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 17/03/2014 Sob N° 21600009944
Protocolo : 140180168 de 13/03/2014 NIRE: 21600009944
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Chancela : EC3C41994BBF58B24446CF329AB4190A6DDAE025

São Luís, 18/03/2014

CLE DINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Estácio Pessoa, 1148 - Bairro Dos Estados - 20251-000 RJ - CEP 04320-900 - www.azevedobastos.rj.br - Tel: (21) 2548-5404 - Fax: (21) 2548-6044

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 117431301201149170087-5; Data: 13/01/2020 11:50:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ65677-9SYF;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ATO CONSTITUTIVO


**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
 HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

1589
 \$

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante os órgãos competentes, para que adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Imperatriz - MA, 25 de fevereiro de 2014.

OFÍCIO
 IMPERATRIZ - MA



Raimundo José Andrade Costa

3º CARTÓRIO EIRELI
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 00002428227

A FIRMA POR VERDADEIRO
 Raimundo José Andrade Costa
 IMPERATRIZ-MA 17 DE 02 DE 14
 SEMPRE DA VERDADE

Sus-mex J. Ribeiro Almeida
 Escrevente Autorizada

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHJ 06 372-0
R. Presidente Estácio Pessoa, 1148 - Bairro Duas Igrejas - 65031-190 São Luís - MA - CEP 65031-190 - www.cartorioazvedobastos.ma.br - Tel: (81) 3364-5404 - Fax: (81) 3364-6404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 117431301201149170087-6; Data: 13/01/2020 11:50:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ65676-WSVK;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

1590
P



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 17/03/2014 Sob N° 21600009944
Protocolo : 140180168 de 13/03/2014 NIRE: 21600009944
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Chancela : EC3C41994BBF58B24446CF329AB4190A6DDAE025

São Luís, 16/03/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

RAIMUNDO JOSÉ ANDRADE COSTA, brasileiro, divorciado, nascido em 25/05/1967 na cidade de João Lisboa - MA, empresário, portador do CPF nº. **303.611.333-91** e Cédula de Identidade nº. **025012092003-0** GEJUSPC/MA emitida em 18/06/2003, residente e domiciliado em Imperatriz - MA, Rua Euclides da Cunha, nº. 344 A, São José do Egito, Casa 3, Residencial Santa Rita, CEP 65901-150, na condição de titular da empresa **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, com sede em Imperatriz - MA, na Rua Piauí, nº 217 A, Centro, CEP 65.901-600, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE nº. 21600009944** de 17/03/2014 e inscrita no CNPJ nº **19.917.154/0001-70**, resolve alterar e consolidar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Admite-se como novo titular, **MATHEUS DE CASTRO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1998 na cidade de Goiânia - GO, empresário, portador do CPF nº. **046.321.483-85** e Cédula de Identidade nº. **034437442007-4** SESP/MA emitida em 12/01/2017, residente e domiciliado em Imperatriz-MA, Rua 15 de Novembro, nº. 782, AP 501, Edifício Mirantes do Rio, Beira Rio, CEP 65.900-050.

Cláusula Segunda: Retira-se o titular **RAIMUNDO JOSÉ ANDRADE COSTA**, possuidor de uma quota no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que transfere a título de venda para o novo titular **MATHEUS DE CASTRO FEITOSA**. Por este ato **RAIMUNDO JOSÉ ANDRADE COSTA**, se retira da EIRELI e dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na EIRELI.

Cláusula Terceira: O capital social, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), representado por uma quota de igual valor nominal. O novo titular integraliza, neste ato, em moeda corrente do país R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Desta forma, o

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 14:00 SOB Nº 20170288846.
PROTOCOLO: 170288846 DE 29/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701461591. NIRE: 21600009944.
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

1592
8

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
HOSPÍTALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

capital social da EIRELI será R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma quota de igual valor nominal, ficando assim distribuído:

| | | |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| MATHEUS DE CASTRO FEITOSA | 100.000 Quotas | R\$ 100.000,00 |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------------|

12

Cláusula Quarta: O novo titular da EIRELI declara para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Quinta: A administração da empresa será exercida pelo novo titular.

Cláusula Sexta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **HOSPÍTALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, com sede em Imperatriz – MA, Rua Piauí, nº 217 A, Centro, CEP 65.901-600, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. **21600009944** de 17/03/2014 e inscrição no CNPJ nº. **19.917.154/0001-70**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 14:00 SOB Nº 20170288846.
PROTOCOLO: 170288846 DE 29/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701461591. NIRE: 21600009944.
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

1593
R\$

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
HOSPÍTALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por uma quota de igual valor nominal, integralizadas em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira: O objeto social da Eireli é:

| 3

- ☒ CNAE 4644-3/01: Comércio atacadista de medicamentos, drogas de uso humano e medicamentos biológicos.
- ☒ CNAE 4645-1/01: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- ☒ CNAE 4645-1/03: Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- ☒ CNAE 4646-0/01: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- ☒ CNAE 4646-0/02: Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- ☒ CNAE 4664-8/00: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.
- ☒ CNAE 4649-4/08: Comércio atacadista de saneantes domissanitários - produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Eireli é indeterminado.

Cláusula Quinta: A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

Cláusula Sexta: O exercício social será encerrado ao final de cada ano, onde será levantado um balanço, para apuração dos lucros ou prejuízos da empresa.

Cláusula Sétima: O titular da Eireli poderá fazer retiradas e/ou adiamentos de lucros a qualquer tempo.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 14:00 SOB Nº 20170288846.
PROTOCOLO: 170288846 DE 29/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701461591. NIRE: 21600009944.
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

1594
1594

Cláusula Oitava: A retirada mensal a título de pró-labore é facultativa ao titular da Eireli, podendo fazer a opção apenas pela participação nos lucros da empresa.

Cláusula Nona: O titular da EIRELI, declara para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

4

Cláusula Décima: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

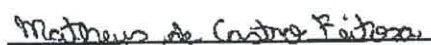
Cláusula Décima Primeira: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro de Imperatriz - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, as partes assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via que será levada a registro perante os órgãos competentes, para que adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

6º Ofício


RAIMUNDO JOSÉ ANDRADE COSTA

Imperatriz-MA, 23 de Fevereiro de 2017
15º Ofício


MATHEUS DE CASTRO FEITOSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 14:00 SOB Nº 20170288846.
PROTOCOLO: 170288846 DE 29/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701461591. NIRE: 2160009944.
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

1595
L8

| | |
|---|---|
| REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI956312833 | |
|  |  |
| Matheus de Castro Feitosa ASSINATURA DO TITULAR | |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE | |
| VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL | |
| REGISTRO GERAL 034437442007-4 | DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2017 |
| NOME MATHEUS DE CASTRO FEITOSA | |
| FILIAÇÃO MANOEL FILHO ALVES FEITOSA E SUELY DE CASTRO ARRUDA | |
| NATURALIDADE GOIANIA - GO | DATA DE NASCIMENTO 28/12/1998 |
| DDC ORIGEM NASC. N.302748 FLS.148 LIV.A1463 | |
| CPF 046321483-85 | ASSINATURA DO DIRETOR |
| SAC LUIS-MA P-356 | LUCIA MACOMICANTE |
| VIA-02 | |
| LEI Nº 7 116 DE 29/08/83 | |

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
R. Fronteira Espinha Preta, 114 - Bairro Dos Coqueiros - João Pessoa/PB CEP: 51260-000 www.cartorioabastos.com.br - Tel: (33) 3441-1446 - Fax: (33) 3246-1464

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 117431301201245190278-1; Data: 13/01/2020 12:56:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ65948-7ML6;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valor Assessoria de Mirandelli Cavalcanti
Tábuas
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

**Número
046.321.483-85**

**Nome
MATHEUS DE CASTRO FEITOSA**

**Nascimento
28/12/1998**

**CÓDIGO DE CONTROLE
82FE.23DB.0153.E874**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:25:25 do dia 24/01/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

1596
4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

1597
B

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.917.154/0001-70 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/03/2014 |
| NOME EMPRESARIAL HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITALIA | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO R PIAUI | NÚMERO 217 | COMPLEMENTO LETRA: A; |
| CEP 65.901-600 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO IMPERATRIZ |
| | | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (99) 8430-5000/ (99) 8154-2017 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2014 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2022** às **14:38:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 19.917.154/0001-70 **Inscrição Estadual:** 12.432915-2

Razão Social: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PIAUI

Número: 217 **Complemento:** LETRA: A;

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65901600 **DDD:** **Telefone:** 84305000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

| CNAEs Secundários | |
|-------------------|---|
| Código | Descrição CNAE |
| 4645101 | COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS |
| 4645103 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS |
| 4646001 | COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA |
| 4646002 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL |
| 4664800 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS |
| 4649408 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 24/03/2015

OBRIGAÇÕES

NFe a 01/12/2008 - (4644301), 01/04/2010 - (4646001-4649408), 01/07/2010 - partir de (4664800-4646002-4645101), 01/10/2010 - (4645103), 04/03/2015 - (CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2017,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/02/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

1598
B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1599
8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 19.917.154/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:43 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2022.

Código de controle da certidão: **02C1.E078.7FAD.6CB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

1600
B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 016514/22

Data da

09/02/2022 18:03:15

Inscrição Estadual: 124329152

CPF/CNPJ: 19917154000170

Razão Social: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Endereço: RUA PIAUI, 217 LETRA: A; CEP: 65901600 - CENTRO

Telefone: (99)84305000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

1601
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013025/22

Data da

23/02/2022 14:48:16

Inscrição Estadual: 124329152

CPF/CNPJ: 19917154000170

Razão Social: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Endereço: RUA PIAUI, 217 LETRA: A; CEP: 65901600 - CENTRO

Telefone: (99)84305000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



1602
18

14/01/2022 14:43:38
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1293/2022
AUTENTICAÇÃO:VOCL-SLAS

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **19.917.154/0001-70** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 19.917.154/0001-70

Razão Social: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Endereço: RUA PIAUI, 217 LETRA: A; CENTRO

Inscrição: 930059-5

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 17/03/2014

Atividade Principal: 4644301-COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Nome Fantasia: HOSPITALIA

A Referida Certidão terá validade até **15/03/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 14/01/2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.917.154/0001-70

Razão Social: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO

Endereço: RUA PIAUI 217 LETRA A / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2022 a 23/03/2022

Certificação Número: 2022022201565602955917

Informação obtida em 23/02/2022 15:08:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.917.154/0001-70
Certidão nº: 6469191/2022
Expedição: 23/02/2022, às 15:02:54
Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.917.154/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
(HOSPITALIA)

CNPJ: 19.917.154/0001-70

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/02/2022, às 14h59

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4WdiWGb.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (HOSPITALIA) E
TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 19.917.154/0001-70

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/02/2022, às 15h11

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4WdoQED**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

1007
B

- Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

1008
B

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

1610
13

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

1611
B

16/12/13

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

1613
B

- Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

16/10
8

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

1.616
B

Art. 484-A, inciso I, alínea 'b', da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

1619

1.618
8
8

Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

1619
8

Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
NR-08 EDIFICAÇÕES
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
NR-14 FORNOS
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
NR-17 ERGONOMIA
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
NR-19 EXPLOSIVOS
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
NR-35 TRABALHO EM ALTURA
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO a faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento por escrito de pessoa interessada que, dando busca nos livros e sistemas de **DISTRIBUIÇÃO** de feitos, referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer processo/distribuição dessa natureza em desfavor da pessoa Jurídica: **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, empresa estabelecida nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº **19.917.154/0001-70**.

Certifico, ainda, que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta cidade e Comarca de Imperatriz-MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **Arlete dos Santos Sousa Martins**, _____, Auxiliar Judiciário, matrícula **116236**, digitei e datei. Eu, **Edilene Bandeira de Araújo**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula **180885**, subscrevo e assino.

Imperatriz/MA, 07 de fevereiro de 2022


LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA
Secretária Judicial Substituta da Distribuição

**HOSPITALIA
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
EIRELI:19917154
000170**

Assinado de forma digital por HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:19917154000170
Dados: 2022.02.07 10:44:06 -03'00'

Nº da GUIA: 22.053.601.001.160.605-5 – Valor: R\$ 56,72 – Selo: ONEROSO

Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Fórum Ministro Henrique de La Roque Almeida

Rua Rui Barbosa, s/n. Centro. Imperatriz/MA – CEP 65900-040 – Fone (99) 3529-2039.





1027
B

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|-----------------------------|
| NOME..... | : RODRIGO DE SOUSA CARVALHO |
| REGISTRO..... | : MA-008667/O-0 |
| CATEGORIA..... | : TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| CPF..... | : 958.630.523-68 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 24/01/2022 as 13:16:28.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 7514.1316.1690.6206.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP - 19.917.154/0001-70
RUA PIAUÍ, N° 217 - A, BAIRRO CENTRO, IMPÉRATRIZ - MA CEP 65.901-600

Balanco Patrimonial - Exercício de 2020
CNPJ : 19.917.154/0001-70, REG. NA JUNTA COMERCIAL NIRE :: 21600009944 EM 17/03/2014

| | | |
|---------------|---------------------------------|--------------|
| 1 | ATIVO | |
| 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | |
| 1.1.1 | Disponível | |
| 1.1.1.01 | Caixa | |
| 1.1.1.01.0001 | Caixa Geral | 2.492.024,18 |
| **** | Caixa | 2.492.024,18 |
| *** | Disponível | 2.492.024,18 |
| 1.1.5 | Estoque | |
| 1.1.5.01 | Mercadorias, Produtos e Insumos | |
| 1.1.5.01.0001 | Mercadorias para Revenda | 62.481,36 |
| **** | Mercadorias, Produtos e Insumos | 62.481,36 |
| *** | Estoque | 62.481,36 |
| ** | ATIVO CIRCULANTE | 2.554.505,54 |
| 1.2 | ATIVO NÃO CIRCULANTE | |
| 1.2.3 | Imobilizado | |
| 1.2.3.04 | Veiculos | |
| 1.2.3.04.0002 | Automóveis e Utilitários | 180.000,00 |
| **** | Veiculos | 180.000,00 |
| 1.2.3.05 | Informática | |
| 1.2.3.05.0002 | Impressora HP | 1.170,00 |
| 1.2.3.05.0004 | Computador | 6.920,00 |
| **** | Informática | 8.090,00 |
| 1.2.3.99 | Depreciações | |
| 1.2.3.99.0004 | (-)Depreciações Veiculos | 61.352,46 |
| 1.2.3.99.0005 | (-)Depreciações de Informática | 1.290,70 |
| **** | Depreciações | 62.643,16 C |
| *** | Imobilizado | 125.446,84 |

IMPERATRIZ - MA , 31 de dezembro de 2020

MATHEUS DE CASTRO FEITOSA
RESPONSÁVEL
R.G.:000344374420074 Org. Exp.:SSP/MA
CPF: 046.321.483-85

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 008667
R.G.:1235706998 Org. Exp.:SSP-MA
CPF 958.630.523-68

HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP - 19.917.154/0001-70
RUA PIAUÍ, N° 217 - A, BAIRRO CENTRO, IMPÉRATRIZ - MA CEP 65.901-600

Balço Patrimonial - Exercício de 2020
CNPJ : 19.917.154/0001-70, REG. NA JUNTA COMERCIAL NIRE : : 21600009944 EM 17/03/2014

| | | |
|----|---------------------|--------------|
| ** | ATVO NÃO CIRCULANTE | 125.446,84 |
| * | ATVO | 2.679.952,38 |

IMPERATRIZ - MA , 31 de dezembro de 2020

MATHEUS DE CASTRO FEITOSA
RESPONSÁVEL
R.G.:000344374420074 Org. Exp.:SSP/MA
CPF: 046.321.483-85

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
Técnic(a) em Contabilidade CRC: 008667
R.G.:1235706998 Org. Exp.:SSP-MA
CPF 958.630.523-68

Balço Patrimonial - Exercício de 2020
CNPJ : 19.917.154/0001-70, REG. NA JUNTA COMERCIAL NIRE : : 21600009944 EM 17/03/2014

| | | |
|---------------|---|------------|
| 2 | PASSIVO | |
| 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | |
| 2.1.4 | Obrigações Tributárias | |
| 2.1.4.01 | Impostos e Contribuições a Recolher | |
| 2.1.4.01.0002 | ICMS a Recolher | 3.020,61 |
| 2.1.4.01.0008 | IRRF A RECOLHER | 65,90 |
| 2.1.4.01.0013 | DAS A RECOLHER | 30.547,54 |
| **** | Impostos e Contribuições a Recolher | 33.634,05 |
| *** | Obrigações Tributárias | 33.634,05 |
| 2.1.5 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | |
| 2.1.5.01 | Obrigações com o Pessoal | |
| 2.1.5.01.0001 | SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR | 5.306,18 |
| 2.1.5.01.0002 | PRO - LABORE A PAGAR | 1.802,25 |
| **** | Obrigações com o Pessoal | 7.108,43 |
| 2.1.5.02 | Obrigações Previdenciárias | |
| 2.1.5.02.0001 | INSS A RECOLHER | 1.187,93 |
| 2.1.5.02.0002 | FGTS A RECOLHER | 853,54 |
| **** | Obrigações Previdenciárias | 2.041,47 |
| *** | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 9.149,90 |
| ** | PASSIVO CIRCULANTE | 42.783,95 |
| 2.3 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
| 2.3.1 | Capital Social | |
| 2.3.1.01 | Capital Subscrito | |
| 2.3.1.01.0001 | Capital Social | 100.000,00 |
| **** | Capital Subscrito | 100.000,00 |
| *** | Capital Social | 100.000,00 |
| 2.3.6 | Resultados Acumulados | |

IMPERATRIZ - MA , 31 de dezembro de 2020

MATHEUS DE CASTRO FEITOSA
RESPONSÁVEL
R.G.:000344374420074 Org. Exp.:SSP/MA
CPF: 046.321.483-85

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 008667
R.G.:1235706998 Org. Exp.:SSP-MA
CPF 958.630.523-68

Balço Patrimonial - Exercício de 2020
CNPJ : 19.917.154/0001-70, REG. NA JUNTA COMERCIAL NIRE :: 21600009944 EM 17/03/2014

| | | |
|---------------|-----------------------|--------------|
| 2.3.6.01 | Resultados Acumulados | |
| 2.3.6.01.0005 | LUCRO DO EXERCICIO | 2.537.168,43 |
| **** | Resultados Acumulados | 2.537.168,43 |
| *** | Resultados Acumulados | 2.537.168,43 |
| ** | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2.637.168,43 |
| * | PASSIVO | 2.679.952,38 |

IMPERATRIZ - MA , 31 de dezembro de 2020

MATHEUS DE CASTRO FEITOSA
RESPONSÁVEL
R.G.:000344374420074 Org. Exp.:SSP/MA
CPF: 046.321.483-85

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
Técnic(a) em Contabilidade CRC: 008667
R.G.:1235706998 Org. Exp.:SSP-MA
CPF 958.630.523-68

1620
4

DRE-DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - CNPJ: 19.917.154/0001-70, REG NA JUNTA COMERCIAL NIRE : 21600009944 EM 17/03/2014

| | | |
|---|-----------------------|---------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | |
| VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO - INTERNO | 2.095.101,12 | |
| (+) RECEITAS DE VENDAS | 2.095.101,12 | 2.095.101,12 |
| DEDUÇÕES | | |
| ICMS / DIFAL | (42.164,50) | |
| DAS - SIMPLES NACIONAL | (294.592,34) | |
| (-) TOTAL DE DEDUÇÕES | (336.756,84) | 1.758.344,28 |
| CUSTOS DE MERCADORIA VENDIDA | | |
| CMV Mercadorias Vendidas | (1.540.008,11) | |
| (-) CUSTOS DOS MERCADORIA VENDIDA | (1.540.008,11) | 218.336,17 |
| DESPESAS COM PESSOAL | | |
| SALARIOS E ORDENADOS | (54.103,89) | |
| PRO - LABORE | (21.627,00) | |
| 13º SALARIO | (4.787,17) | |
| FERIAS | (756,87) | |
| INSS | (8.671,40) | |
| FGTS | (7.516,10) | |
| IRRF | (425,60) | |
| CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL / SINDICAL | (248,68) | |
| GRATIFICACOES | (3.277,80) | |
| (=) DESPESAS COM PESSOAL | (101.414,51) | 116.921,66 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| ENERGIA ELETRICA | (1.910,26) | |
| TELEFONE | (114,54) | |
| DEPRECIACOES E AMOTIZACOES | (62.643,16) | |
| DESPESAS USO OU CONSUMO | (24.428,60) | |
| DESPESAS COM SOFTWARE | (516,00) | |
| HONORARIOS ADVOCATICIOS | (3.135,00) | |
| TELEFONE E INTERNET | (1.558,80) | |
| AGUA E ESGOTO | (10.504,01) | |
| SISTEMAS E SOFTWARES | (2.371,53) | |
| HONORARIOS CONTAEIS | (6.500,00) | |
| SEGURANÇA E VIGILANCIA | (3.043,15) | |
| LUCRO ANTES DAS COMPENSAÇÕES | (116.725,05) | 196,61 |
| DESPESAS FINANCEIRA | | |
| JUROS SOB TRIBUTOS | (196,61) | |
| | (196,61) | 0,00 |
| (=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO | | |
| LUCRO DO EXERCICIO | 1.239.762,71 | |
| (=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO | 1.239.762,71 | 1.239.762,71 |

DRE-DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - CNPJ: 19.917.154/0001-70, REG NA JUNTA COMERCIAL NIRE : 21600009944 EM 17/03/2014

IMPERATRIZ - MA, 31 de dezembro de 2020

MATHEUS DE CASTRO FEITOSA
RESPONSÁVEL
R.G.: 000344374420074 Org. Exp.: SSP/MA
CPF: 046.321.483-85

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 008667
R.G.: 1235706998 Org. Exp.: SSP-MA
CPF 958.630.523-68

1628
1629

Emissão de Índices - Exercício de 2020

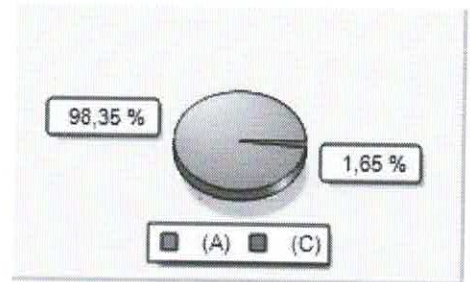
CNPJ : 19.917.154/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL : NIRE:21600009944 EM 17/03/2014

| | |
|--------------------------------|----------------|
| (A) - Ativo Circulante | 2.554.505,5400 |
| (B) - Realizável a Longo Prazo | 0,0000 |
| (C) - Passivo Circulante | 42.783,9500 |
| (D) - Exigível a Longo Prazo | 0,0000 |
| (I) - Índice de Liquidez Geral | 59,7071 |

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

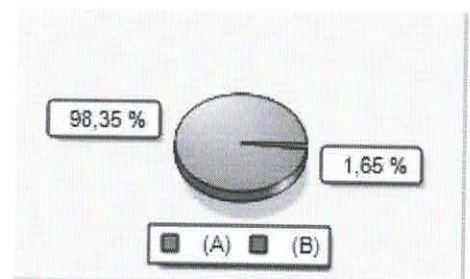


| | |
|-----------------------------------|----------------|
| (A) - Ativo Circulante | 2.554.505,5400 |
| (B) - Passivo Circulante | 42.783,9500 |
| (I) - Índice de Liquidez Corrente | 59,7071 |

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

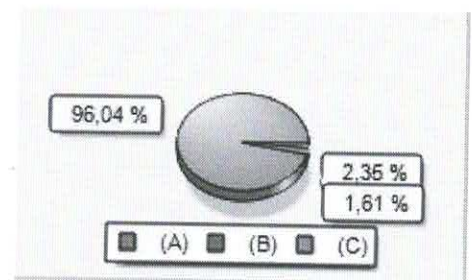


| | |
|-------------------------------|----------------|
| (A) - Ativo Circulante | 2.554.505,5400 |
| (B) - Estoques | 62.481,3600 |
| (C) - Passivo Circulante | 42.783,9500 |
| (I) - Índice de Liquidez Seca | 58,2467 |

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1



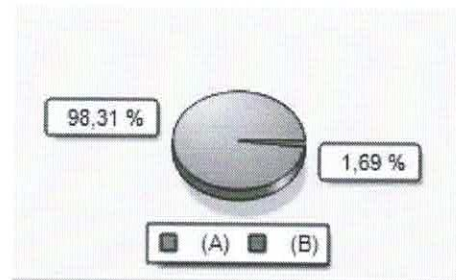
Emissão de Índices - Exercício de 2020
CNPJ : 19.917.154/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL : NIRE: 21600009944 EM 17/03/2014

| | |
|-----------------------------------|----------------|
| (A) - Disponibilidade | 2.492.024,1800 |
| (B) - Passivo Circulante | 42.783,9500 |
| (I) - Índice de Liquidez Imediata | 58,2467 |

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

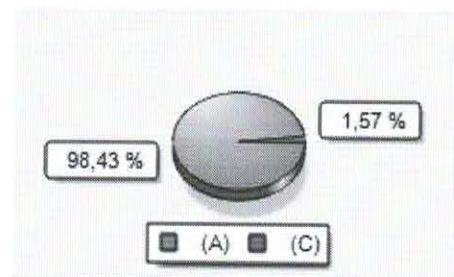


| | |
|-------------------------------------|----------------|
| (A) - Passivo Circulante | 42.783,9500 |
| (B) - Exigível a Longo Prazo | 0,0000 |
| (C) - Ativo Total | 2.679.952,3800 |
| (I) - Índice de Endividamento Geral | 0,0160 |

Fórmula....: $I = (A + B) / C$

Análise....: Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável...: Menor que 1

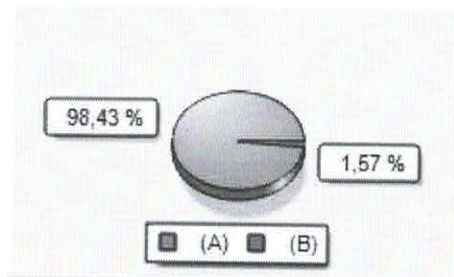


| | |
|---------------------------------|----------------|
| (A) - Ativo Total | 2.679.952,3800 |
| (B) - Passivo Circulante | 42.783,9500 |
| (C) - Exigível a Longo Prazo | 0,0000 |
| (I) - Índice de Solvência Geral | 62,6392 |

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

MATHEUS DE CASTRO FEITOSA

RESPONSÁVEL

R.G.: 000344374420074 Org. Exp.: SSP/MA

CPF: 046.321.483-85

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

Técnico(a) em Contabilidade CRC: 008667

R.G.: 1235706998 Org. Exp.: SSP-MA

CPF 958.630.523-68



1030

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF | Nome |
| 04632148385 | MATHEUS DE CASTRO FEITOSA |
| 95863052368 | RODRIGO DE SOUSA CARVALHO |

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2021 09:33 SOB N° 20210626500.
PROTOCOLO: 210626500 DE 06/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103141438. CNPJ DA SEDE: 19917154000170.
NIRE: 21600009944. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2021.
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

1634
B

Nome do Livro: LIVRO DIARIO

Nº de Ordem: 3

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 275, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, município Imperatriz, CNPJ nº 19.917.154/0001-70, Número de Registro (NIRE) 21600009944.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/03/2014

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020

Imperatriz, 01/01/2020

MATHEUS DE CASTRO FEITOSA
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 046.321.483-85

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CONTADOR
CRC/MA 008667/O

HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP - 19.917.154/0001-70
RUA PIAUÍ, N° 217 - A, BAIRRO CENTRO, IMPÉRATRIZ - MA CEP 65.901-600

Balanco Patrimonial - Exercício de 2020
CNPJ : 19.917.154/0001-70, REG. NA JUNTA COMERCIAL NIRE : : 21600009944 EM 17/03/2014

| | | | |
|---------------|---------------------------------|---------------------------------|--------------|
| 1 | ATIVO | | |
| 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | | |
| 1.1.1 | Disponível | | |
| 1.1.1.01 | Caixa | | |
| 1.1.1.01.0001 | Caixa Geral | 2.492.024,18 | |
| | **** | Caixa | 2.492.024,18 |
| | *** | Disponível | 2.492.024,18 |
| 1.1.5 | Estoques | | |
| 1.1.5.01 | Mercadorias, Produtos e Insumos | | |
| 1.1.5.01.0001 | Mercadorias para Revenda | 62.481,36 | |
| | **** | Mercadorias, Produtos e Insumos | 62.481,36 |
| | *** | Estoques | 62.481,36 |
| | ** | ATIVO CIRCULANTE | 2.554.505,54 |
| 1.2 | ATIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| 1.2.3 | Imobilizado | | |
| 1.2.3.04 | Veiculos | | |
| 1.2.3.04.0002 | Automóveis e Utilitários | 180.000,00 | |
| | **** | Veiculos | 180.000,00 |
| 1.2.3.05 | Informática | | |
| 1.2.3.05.0002 | Impressora HP | 1.170,00 | |
| 1.2.3.05.0004 | Computador | 6.920,00 | |
| | **** | Informática | 8.090,00 |
| 1.2.3.99 | Depreciações | | |
| 1.2.3.99.0004 | (-)Depreciações Veiculos | 61.352,46 | |
| 1.2.3.99.0005 | (-)Depreciações de Informática | 1.290,70 | |
| | **** | Depreciações | 62.643,16 C |
| | *** | Imobilizado | 125.446,84 |

IMPERATRIZ - MA , 31 de dezembro de 2020

MATHEUS DE CASTRO FEITOSA
RESPONSÁVEL
R.G.:000344374420074 Org. Exp.:SSP/MA
CPF: 046.321.483-85

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 008667
R.G.:1235706998 Org. Exp.:SSP-MA
CPF 958.630.523-68

HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP - 19.917.154/0001-70
RUA PIAUÍ, N° 217 - A, BAIRRO CENTRO, IMPÉRATRIZ - MA CEP 65.901-600

Balço Patrimonial - Exercício de 2020
CNPJ : 19.917.154/0001-70, REG. NA JUNTA COMERCIAL NIRE : : 21600009944 EM 17/03/2014

| | | |
|----|----------------------|--------------|
| ** | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 125.446,84 |
| * | ATIVO | 2.679.952,38 |

IMPERATRIZ - MA , 31 de dezembro de 2020

MATHEUS DE CASTRO FEITOSA
RESPONSÁVEL
R.G.:000344374420074 Org. Exp.:SSP/MA
CPF: 046.321.483-85

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
Técnic(a) em Contabilidade CRC: 008667
R.G.:1235706998 Org. Exp.:SSP-MA
CPF 958.630.523-68

Balço Patrimonial - Exercício de 2020
CNPJ : 19.917.154/0001-70, REG. NA JUNTA COMERCIAL NIRE :: 21600009944 EM 17/03/2014

| | | |
|---------------|---|------------|
| 2 | PASSIVO | |
| 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | |
| 2.1.4 | Obrigações Tributárias | |
| 2.1.4.01 | Impostos e Contribuições a Recolher | |
| 2.1.4.01.0002 | ICMS a Recolher | 3.020,61 |
| 2.1.4.01.0008 | IRRF A RECOLHER | 65,90 |
| 2.1.4.01.0013 | DAS A RECOLHER | 30.547,54 |
| **** | Impostos e Contribuições a Recolher | 33.634,05 |
| *** | Obrigações Tributárias | 33.634,05 |
| 2.1.5 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | |
| 2.1.5.01 | Obrigações com o Pessoal | |
| 2.1.5.01.0001 | SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR | 5.306,18 |
| 2.1.5.01.0002 | PRO - LABORE A PAGAR | 1.802,25 |
| **** | Obrigações com o Pessoal | 7.108,43 |
| 2.1.5.02 | Obrigações Previdenciárias | |
| 2.1.5.02.0001 | INSS A RECOLHER | 1.187,93 |
| 2.1.5.02.0002 | FGTS A RECOLHER | 853,54 |
| **** | Obrigações Previdenciárias | 2.041,47 |
| *** | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 9.149,90 |
| ** | PASSIVO CIRCULANTE | 42.783,95 |
| 2.3 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
| 2.3.1 | Capital Social | |
| 2.3.1.01 | Capital Subscrito | |
| 2.3.1.01.0001 | Capital Social | 100.000,00 |
| **** | Capital Subscrito | 100.000,00 |
| *** | Capital Social | 100.000,00 |
| 2.3.6 | Resultados Acumulados | |

IMPERATRIZ - MA , 31 de dezembro de 2020

MATHEUS DE CASTRO FEITOSA

RESPONSÁVEL

R.G.:000344374420074 Org. Exp.:SSP/MA

CPF: 046.321.483-85

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

Técnico(a) em Contabilidade CRC: 008667

R.G.:1235706998 Org. Exp.:SSP-MA

CPF 958.630.523-68

Balço Patrimonial - Exercício de 2020
CNPJ : 19.917.154/0001-70, REG. NA JUNTA COMERCIAL NIRE : : 21600009944 EM 17/03/2014

| | | |
|---------------|-----------------------|--------------|
| 2.3.6.01 | Resultados Acumulados | |
| 2.3.6.01.0005 | LUCRO DO EXERCICIO | 2.537.168,43 |
| **** | Resultados Acumulados | 2.537.168,43 |
| *** | Resultados Acumulados | 2.537.168,43 |
| ** | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2.637.168,43 |
| * | PASSIVO | 2.679.952,38 |

IMPERATRIZ - MA , 31 de dezembro de 2020

MATHEUS DE CASTRO FEITOSA
RESPONSÁVEL
R.G.:000344374420074 Org. Exp.:SSP/MA
CPF: 046.321.483-85

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
Técnic(a) em Contabilidade CRC: 008667
R.G.:1235706998 Org. Exp.:SSP-MA
CPF 958.630.523-68

DRE-DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - CNPJ: 19.917.154/0001-70, REG NA JUNTA COMERCIAL NIRE : 21600009944 EM 17/03/2014

| | | |
|---|-----------------------|---------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | |
| VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO - INTERNO | 2.095.101,12 | |
| (+) RECEITAS DE VENDAS | 2.095.101,12 | 2.095.101,12 |
| DEDUÇÕES | | |
| ICMS / DIFAL | (42.164,50) | |
| DAS - SIMPLES NACIONAL | (294.592,34) | |
| (-) TOTAL DE DEDUÇÕES | (336.756,84) | 1.758.344,28 |
| CUSTOS DE MERCADORIA VENDIDA | | |
| CMV Mercadorias Vendidas | (1.540.008,11) | |
| (-) CUSTOS DOS MERCADORIA VENDIDA | (1.540.008,11) | 218.336,17 |
| DESPESAS COM PESSOAL | | |
| SALARIOS E ORDENADOS | (54.103,89) | |
| PRO - LABORE | (21.627,00) | |
| 13º SALARIO | (4.787,17) | |
| FERIAS | (756,87) | |
| INSS | (8.671,40) | |
| FGTS | (7.516,10) | |
| IRRF | (425,60) | |
| CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL / SINDICAL | (248,68) | |
| GRATIFICACOES | (3.277,80) | |
| (=) DESPESAS COM PESSOAL | (101.414,51) | 116.921,66 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| ENERGIA ELETRICA | (1.910,26) | |
| TELEFONE | (114,54) | |
| DEPRECIACOES E AMOTIZACOES | (62.643,16) | |
| DESPESAS USO OU CONSUMO | (24.428,60) | |
| DESPESAS COM SOFTWARE | (516,00) | |
| HONORARIOS ADVOCATICIOS | (3.135,00) | |
| TELEFONE E INTERNET | (1.558,80) | |
| AGUA E ESGOTO | (10.504,01) | |
| SISTEMAS E SOFTWARES | (2.371,53) | |
| HONORARIOS CONTAEIS | (6.500,00) | |
| SEGURANÇA E VIGILANCIA | (3.043,15) | |
| LUCRO ANTES DAS COMPENSAÇÕES | (116.725,05) | 196,61 |
| DESPESAS FINANCEIRA | | |
| JUROS SOB TRIBUTOS | (196,61) | |
| | (196,61) | 0,00 |
| (=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO | | |
| LUCRO DO EXERCICIO | 1.239.762,71 | |
| (=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO | 1.239.762,71 | 1.239.762,71 |

1.636
P

DRE-DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - CNPJ: 19.917.154/0001-70, REG NA JUNTA COMERCIAL NIRE : 21600009944 EM 17/03/2014

IMPERATRIZ - MA, 31 de dezembro de 2020

MATHEUS DE CASTRO FEITOSA
RESPONSÁVEL
R.G.: 000344374420074 Org. Exp.: SSP/MA
CPF: 046.321.483-85

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 008667
R.G.: 1235706998 Org. Exp.: SSP-MA
CPF 958.630.523-68

1638

Emissão de Índices - Exercício de 2020

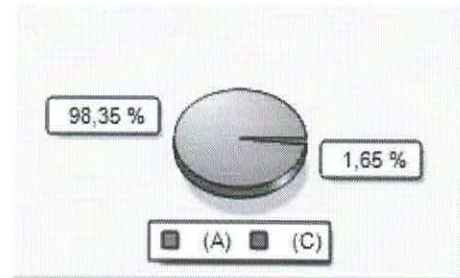
CNPJ : 19.917.154/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL : NIRE:21600009944 EM 17/03/2014

| | |
|--------------------------------|----------------|
| (A) - Ativo Circulante | 2.554.505,5400 |
| (B) - Realizável a Longo Prazo | 0,0000 |
| (C) - Passivo Circulante | 42.783,9500 |
| (D) - Exigível a Longo Prazo | 0,0000 |
| (I) - Índice de Liquidez Geral | 59,7071 |

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

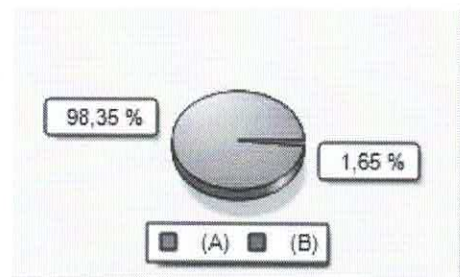


| | |
|-----------------------------------|----------------|
| (A) - Ativo Circulante | 2.554.505,5400 |
| (B) - Passivo Circulante | 42.783,9500 |
| (I) - Índice de Liquidez Corrente | 59,7071 |

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

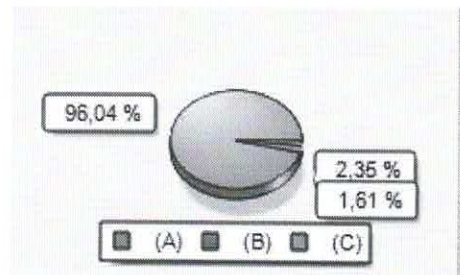


| | |
|-------------------------------|----------------|
| (A) - Ativo Circulante | 2.554.505,5400 |
| (B) - Estoques | 62.481,3600 |
| (C) - Passivo Circulante | 42.783,9500 |
| (I) - Índice de Liquidez Seca | 58,2467 |

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1



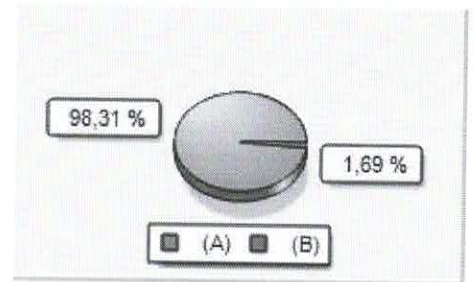
Emissão de Índices - Exercício de 2020
CNPJ : 19.917.154/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL : NIRE:21600009944 EM 17/03/2014

| | |
|-----------------------------------|----------------|
| (A) - Disponibilidade | 2.492.024,1800 |
| (B) - Passivo Circulante | 42.783,9500 |
| (I) - Índice de Liquidez Imediata | 58,2467 |

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

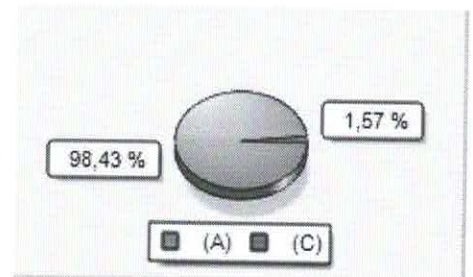


| | |
|-------------------------------------|----------------|
| (A) - Passivo Circulante | 42.783,9500 |
| (B) - Exigível a Longo Prazo | 0,0000 |
| (C) - Ativo Total | 2.679.952,3800 |
| (I) - Índice de Endividamento Geral | 0,0160 |

Fórmula....: $I = (A + B) / C$

Análise....: Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável...: Menor que 1

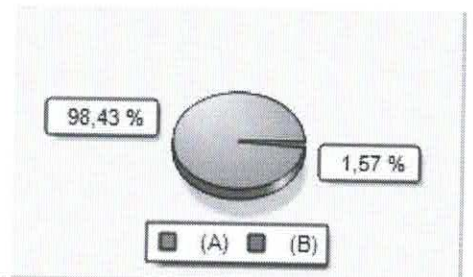


| | |
|---------------------------------|----------------|
| (A) - Ativo Total | 2.679.952,3800 |
| (B) - Passivo Circulante | 42.783,9500 |
| (C) - Exigível a Longo Prazo | 0,0000 |
| (I) - Índice de Solvência Geral | 62,6392 |

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

MATHEUS DE CASTRO FEITOSA

RESPONSÁVEL

R.G.: 000344374420074 Org. Exp.: SSP/MA

CPF: 046.321.483-85

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

Técnico(a) em Contabilidade CRC: 008667

R.G.: 1235706998 Org. Exp.: SSP-MA

CPF 958.630.523-68

Termo de Encerramento

Nome do Livro: LIVRO DIARIO

Nº de Ordem: 3

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 275, e serviu para escrituração no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP.

Imperatriz, 31/12/2020

MATHEUS DE CASTRO FEITOSA
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 046.321.483-85

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CONTADOR
CRC/MA 008667/O



1641
83

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF | Nome |
| 04632148385 | MATHEUS DE CASTRO FEITOSA |
| 95863052368 | RODRIGO DE SOUSA CARVALHO |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/06/2021 15:34:45 SOB N°
20210639962.
PROTOCOLO: 210639962 DE 07/05/2021. NIRE: 2160009944.
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/06/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

1.642
F

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12103962725 em 07/06/2021, protocolo 210639962. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|--------------------------|---|
| Nome Empresarial: | HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP |
| Número de Registro: | 21600009944 |
| CNPJ: | 19917154000170 |
| Município: | Imperatriz |

| Identificação de Livro Digital | |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 3 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2020 - 31/12/2020 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|---------------------------|------------|
| 04632148385 | MATHEUS DE CASTRO FEITOSA | |
| 95863052368 | RODRIGO DE SOUSA CARVALHO | MA008667/O |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/06/2021 15:34:52 SOB N°
20210639962.
PROTOCOLO: 210639962 DE 07/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12103962725. NIRE: 21600009944.
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/06/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 14.02.01/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 041543832011-2 SESP-MA e do CPF nº 026.845.953-30, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.917.154/0001-70, estabelecida na Rua Piauí nº 217 - A, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Matheus de Castro Rocha, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 034437442007-4 SSP-MA e do CPF nº 046.321.483-85, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 005/2020 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo laboratorial e hospitalar para o Hospital Municipal e Postos de Saúde, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 005/2020 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

| MATERIAIS CORRELATOS HOSPITAL | | | | | |
|-------------------------------|---|-------|-------|---------|-----------|
| ITEM | OBJETO | UND | QTD | P. UNT. | P. TOTAL |
| 1 | Abaixador de língua em madeira pet e/ 100 unid. | PCT | 250 | 3,40 | 850,00 |
| 10 | Alcool etílico hidratado a 70% INPM | FRASC | 800 | 4,70 | 3.760,00 |
| 16 | Atadura de crepe 9F 20cm e/12 | PCT | 300 | 6,40 | 1.920,00 |
| 19 | Cateter nasal tipo óculos | UND | 1500 | 1,25 | 1.875,00 |
| 27 | Equipo e/ injetor lateral macrogotas | UND | 15000 | 0,90 | 13.500,00 |
| 45 | Fio de sutura algodão 0 sem agulha | CX | 15 | 27,00 | 405,00 |

(Handwritten signature)

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/117430903219359880035>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 117430903219359880035-1
Data: 09/03/2021 14:33:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG19284-KGOA:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

(Handwritten signature)
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de março de 2021 14:31:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | | | |
|--------------|---|------|-------|-------|------------------|
| 46 | Fio de sutura algodão 2.0 com agulha | CX | 15 | 27,00 | 405,00 |
| 56 | Fitas para glicossímetro C/ 50 | CX | 250 | 37,00 | 9.250,00 |
| 58 | Gases cirúrgicas tipo queijo c/ 8 camadas c/ 3 dobras. Rolo c/ 91x91 9F | ROLO | 600 | 21,50 | 12.900,00 |
| 64 | Catéter Intravenoso Jelcos nº 24 | UND | 10000 | 0,60 | 6.000,00 |
| 71 | Luvas cirúrgica estereis - 8,0 | PAR | 3000 | 0,97 | 2.910,00 |
| 72 | Luvas cirúrgica estereis - 7,5 | PAR | 2000 | 0,97 | 1.940,00 |
| 73 | Luvas cirúrgica estereis - 7,0 | PAR | 2000 | 0,97 | 1.940,00 |
| 80 | Scalp nº 23 | UND | 1500 | 0,16 | 240,00 |
| 83 | Seringas 1 ml com agulha | UND | 15000 | 0,19 | 2.850,00 |
| 86 | Seringas 5 ml com agulha | UND | 20000 | 0,18 | 3.600,00 |
| 89 | Sonda de aspiração traqueal nº 12 | UND | 2000 | 0,64 | 1.280,00 |
| 93 | Sonda Fowler nº 16 | CX | 70 | 24,00 | 1.680,00 |
| 95 | Sonda Fowler nº 20 | UND | 50 | 21,84 | 1.092,00 |
| 100 | Sonda nasogástrica longa nº 18 | UND | 500 | 0,97 | 485,00 |
| 103 | Sonda uretral nº 12 | UND | 2000 | 0,55 | 1.100,00 |
| 104 | Sonda uretral nº08 | UND | 5000 | 0,55 | 2.750,00 |
| 105 | Sonda uretral nº10 | UND | 4000 | 0,55 | 2.200,00 |
| 106 | Sonda uretral nº14 | UND | 2000 | 0,55 | 1.100,00 |
| 118 | Tubo Orotraqueal com cuff 8,0 C/10 | CX | 5 | 40,86 | 204,30 |
| TOTAL | | | | | 76.236,30 |

| MEDICAMENTOS HOSPITALARES | | | | | |
|---------------------------|---|-------|-------|-------|-----------|
| 134 | Acido Tranexâmico 50mg/5ml | AMP | 1000 | 4,60 | 4.600,00 |
| 136 | Água destilada 500 ml | FRASC | 600 | 3,00 | 1.800,00 |
| 139 | Aminofilina injetável 240mg/10ml | AMP | 1200 | 1,20 | 1.440,00 |
| 142 | Amoxicilina susp. 250mg/5ml | UND | 400 | 3,80 | 1.520,00 |
| 143 | Ampicilina injetável, 1g | AMP | 3000 | 4,20 | 12.600,00 |
| 149 | Bicarbonato de sódio 10% 10 ml | AMP | 200 | 0,98 | 196,00 |
| 152 | Bromoprida injetável 5mg/ml | AMP | 1000 | 1,30 | 1.300,00 |
| 158 | Ceftriaxona inj 1g | FRASC | 2000 | 10,00 | 20.000,00 |
| 169 | Colagenase + Cloranfenicol 0.6v/g +0.01 g/g pomada bisnaga c/ 30g | Tubo | 300 | 16,20 | 4.860,00 |
| 171 | Complexo B injetável | UND | 9000 | 0,80 | 7.200,00 |
| 176 | Diclofenaco sódico 75mg/3ml injetável | AMP | 10000 | 0,69 | 6.900,00 |
| 178 | Digoxina comprimido 0.25mg | UND | 2000 | 0,07 | 140,00 |
| 180 | Dimeticona solução oral 150mg/ml | FRASC | 500 | 0,84 | 420,00 |
| 183 | Dipirona gotas 50mg/ml | FRASC | 500 | 0,90 | 450,00 |
| 184 | Dipirona injetável 500mg/2ml | AMP | 15000 | 0,46 | 6.900,00 |
| 188 | Ergometrina injetável 0.2 mg/ml | AMP | 500 | 1,93 | 965,00 |
| 189 | Escopolamina 20 mg injetável | AMP | 4000 | 1,00 | 4.000,00 |

2

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/117430903219359880035>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 117430903219359880035-2
Data: 09/03/2021 14:33:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG19285-OYUI:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de março de 2021 14:31:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

1644
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | | | |
|--------------|--|-------|------|------|-------------------|
| 190 | Escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500 mg/ml | UND | 5000 | 1,38 | 6.900,00 |
| 195 | Furosemida injetável 20mg/2ml | AMP | 5000 | 0,49 | 2.450,00 |
| 196 | Gentamicina injetável 40mg | AMP | 1000 | 1,08 | 1.080,00 |
| 197 | Gentamicina injetável 80mg | AMP | 3000 | 1,12 | 3.360,00 |
| 204 | Hidrocortisona injetável 100mg | FRASC | 2000 | 2,85 | 5.700,00 |
| 205 | Hidrocortisona injetável 500mg | FRASC | 2000 | 5,65 | 11.300,00 |
| 206 | Hidróxido de alumínio suspensão 61,5 mg/ml | FRASC | 500 | 1,95 | 975,00 |
| 208 | Ibuprofeno gotas 100mg/ml frasco com 30ml | FRASC | 400 | 1,14 | 456,00 |
| 209 | Loratadina xarope frasco 100ml | UND | 400 | 2,50 | 1.000,00 |
| 211 | Metildopa comp. 250 mg | UND | 3000 | 0,33 | 990,00 |
| 213 | Metronidazol creme vaginal bisnaga c/ 50g | BISNG | 200 | 4,68 | 936,00 |
| 214 | Metronidazol injetável 5mg/ml 100ml | FRASC | 2000 | 1,98 | 3.960,00 |
| 221 | Óleo mineral 100% 100ml | UND | 400 | 1,98 | 792,00 |
| 223 | Omeprazol inj 40mg/10ml | UND | 500 | 5,98 | 2.990,00 |
| 232 | Prometazina injetável 50mg/2ml | AMP | 2000 | 1,90 | 3.800,00 |
| 236 | Salbutamol 0,4mg susp. 100ml | UND | 150 | 1,18 | 177,00 |
| 238 | Soro fisiológico 0,9% 250ml | FRASC | 2500 | 2,15 | 5.375,00 |
| 239 | Soro fisiológico 0,9% 500ml | FRASC | 7000 | 2,60 | 18.200,00 |
| 241 | Soro glicosado 500ml | FRASC | 4000 | 2,75 | 11.000,00 |
| 245 | Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão 50ml | FRASC | 250 | 1,54 | 385,00 |
| TOTAL | | | | | 157.117,00 |

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

| | | | | | |
|--------------|---|-------|-------|------|------------------|
| 274 | Albendazol Comprimido 400 Mg | UND | 15000 | 0,40 | 6.000,00 |
| 277 | Amoxicilina Pó Para Suspensão 60ml | FRASC | 2500 | 3,95 | 9.875,00 |
| 284 | Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui Inj | FRASC | 300 | 9,16 | 2.748,00 |
| 290 | Cefalexina Sódica Comprimido 500Mg | UND | 10000 | 0,32 | 3.200,00 |
| 291 | Cefalexina Suspensão 250mg/ml 60ml | FRASC | 1500 | 7,58 | 11.370,00 |
| 297 | Cloridrato De Tiamina Comprimido 300 Mg | UND | 10000 | 0,24 | 2.400,00 |
| 300 | Dexametasona 4 Mg Comprimido | UND | 2000 | 0,24 | 480,00 |
| 303 | Dipirona 50mg/ml gotas | FRASC | 2500 | 0,79 | 1.975,00 |
| 307 | Fluconazol Comprimido 150 Mg | UND | 5000 | 0,27 | 1.350,00 |
| 311 | Hidróxido De Alumínio 61,5mg/ml suspensão | FRASC | 500 | 2,15 | 1.075,00 |
| 313 | Ibuprofeno gotas 100mg/ml 30ml | FRASC | 2500 | 1,15 | 2.875,00 |
| 317 | Maleato De Dexclorfeniramina 0,4Mg/Ml suspensão | FRASC | 1000 | 1,08 | 1.080,00 |
| 324 | Metronidazol Gel Vaginal 100 Mg/G Bisnaga 50G | Tubo | 1500 | 5,44 | 8.160,00 |
| TOTAL | | | | | 52.588,00 |

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de março de 2021 14:31:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/117430903219359880035>

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/117430903219359880035>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 117430903219359880035-3
Data: 09/03/2021 14:33:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG19286-24E1:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



TJPB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| MATERIAIS CORRELATOS E MEDICAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE | | | | | |
|--|--|------|------|---------|----------|
| ITEM | OBJETO | UND | QTD | P. UNT. | P. TOTAL |
| 400 | Abaixador de língua em madeira pet e/ 100 unid. | PCT | 500 | 3,28 | 1.640,00 |
| 402 | Água destilada frasco de 10 ml | UND | 5000 | 0,16 | 800,00 |
| 403 | Algodão hidrófilo rolo com 500 gramas | Rolo | 400 | 8,50 | 3.400,00 |
| 416 | Complexo B injetável | UND | 500 | 0,90 | 450,00 |
| 421 | Coletor Para Perfurocortantes Descartex 13 L. | UND | 250 | 3,90 | 975,00 |
| 423 | Cuba Retangular Bandeja Inox 47X34X5Cm | UND | 10 | 54,50 | 545,00 |
| 424 | Cuba Rim Inox 26X12Cm 700MI | UND | 10 | 43,31 | 433,10 |
| 426 | Cuba Rim Inox 26X12Cm 700MI | UND | 10 | 41,90 | 419,00 |
| 430 | Equipo com injetor lateral macrogotas | UND | 1500 | 0,88 | 1.320,00 |
| 438 | Fios de Nylon 2-0 com agulhas cortantes | CX | 100 | 26,00 | 2.600,00 |
| 439 | Fios de Nylon 3-0 com agulhas cortantes | CX | 100 | 26,00 | 2.600,00 |
| 440 | Fios de Nylon 4-0 com agulhas cortantes | CX | 120 | 26,00 | 3.120,00 |
| 444 | Fraldas Deseatáveis Infantil M Pacote 36 Unidades | PCT | 150 | 24,90 | 3.735,00 |
| 448 | Fraldas Geriátricas Tam P Pacote Com 8 Unidades | PCT | 150 | 9,25 | 1.387,50 |
| 457 | kit para coleta do papanicolau tam G completo 01 Espéculo descartável modelo collin. - 01 Escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica. Possui 18 cm de comprimento; - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm. | UND | 1000 | 2,34 | 2.340,00 |
| 459 | kit para coleta do papanicolau tam M completo 01 Espéculo descartável modelo collin. - 01 Escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica. Possui 18 cm de comprimento; - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm. | KIT | 500 | 2,07 | 1.035,00 |
| 465 | Luvas de procedimentos Tam. M. Caixa com 100 und | CX | 250 | 16,54 | 4.135,00 |
| 468 | Multívias com clamp de seguranças | UND | 1000 | 0,74 | 740,00 |

W 4

filtra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/117430903219359880035>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 117430903219359880035-4
Data: 09/03/2021 14:33:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG19287-4P31:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Válber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de março de 2021 14:31:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

1646



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | | | |
|--------------------|--|-----|------|--------|-------------------|
| 470 | Otoscópio completo com 05 espelhos de diferentes calibres, com lâmpada tipo LED (Light Emission Diode), temperatura de 5.500K (graus Kelvin) e vida útil estimada de 60.000 horas. | UND | 25 | 388,37 | 9.709,25 |
| 472 | Papel toalha descartável de celulose reciclada branco | PCT | 50 | 18,99 | 949,50 |
| 473 | Pinça Kocher 14 Cm | UND | 15 | 26,90 | 403,50 |
| 481 | Scalp nº19 | UND | 1500 | 0,20 | 300,00 |
| 485 | Seringas 10ml sem agulha | UND | 5000 | 0,32 | 1.600,00 |
| 489 | Sondas uretral nº10 | UND | 3000 | 0,68 | 2.040,00 |
| 491 | Seringas 3ml com agulha 25x6 | UND | 3000 | 0,21 | 630,00 |
| 493 | Sonda Aspiração Traqueal Nº 06 | UND | 150 | 0,65 | 97,50 |
| 495 | Sonda Aspiração Traqueal Nº 10 | UND | 200 | 0,67 | 134,00 |
| 496 | Sonda Aspiração Traqueal Nº 12 | UND | 200 | 0,65 | 130,00 |
| 498 | Sonda Aspiração Traqueal Nº 14 | UND | 1500 | 0,61 | 915,00 |
| 506 | Soro fisiológico 0,9% 500ml | UND | 1000 | 3,15 | 3.150,00 |
| 513 | Xilocaina Gel 2% 30G | TB | 300 | 4,00 | 1.200,00 |
| TOTAL | | | | | 52.933,35 |
| TOTAL GERAL | | | | | 338.874,65 |

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de março de 2021 14:31:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico 16417



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua

W

6

1548
19
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de março de 2021 14:31:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 117430903219359880035-6
Data: 09/03/2021 14:33:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG19289-MHY3:



NJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 338.874,65 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 233.353,30
0.1.30.000000

(Handwritten marks and signatures)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de março de 2021 14:31:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico 1649



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



0.1.14.000001

0.1.02.000000

10.301.0003.2-058 – Manut. e Func. da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 52.933,35

Fonte:

0.1.02.000000

0.1.14.000001

10.303.0003.2-061 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

R\$ 52.588,00

0.1.30.000000

0.1.14.000001

0.1.02.000000

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) A Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de março de 2021 14:31:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

W

9

[Handwritten signature]



1654



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

10

10

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de março de 2021 14:31:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico 16582

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/117430903219359880035>

| | | | | |
|----------------|--|--|---|-------------|
| | Autenticação Digital Código: 117430903219359880035-10 | | Cartório Azevêdo Bastos | |
| | Data: 09/03/2021 14:33:49 | | Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 | |
| | Valor Total do Ato: R\$ 4,66 | | Bairro dos Estados, João Pessoa - PB | |
| | Selo Digital Tipo Normal C: ALG19293-0W5Z | | (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br | |
| ARTÓRIO | NJ: 06.870-0 | | Válber Azevêdo de M. Cavalcanti | TJPB |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Wilka G. de Mascarenhas Sousa
Secretaria Mun. de Saúde
Porto 004/2019

João Lisboa (MA), 14 de Fevereiro de 2020

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde

Mathus de C. Feijoa
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de março de 2021 14:31:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico 1653





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 14.02.01/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 041543832011-2 SESP-MA e do CPF nº 026.845.953-30, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.917.154/0001-70, estabelecida na Rua Piauí nº 217 - A, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Matheus de Castro Rocha, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 034437442007-4 SSP-MA e do CPF nº 046.321.483-85, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 005/2020 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo laboratorial e hospitalar para o Hospital Municipal e Postos de Saúde, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 005/2020 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

| MATERIAIS CORRELATOS HOSPITAL | | | | | |
|-------------------------------|---|-------|-------|---------|-----------|
| ITEM | OBJETO | UND | QTD | P. UNT. | P. TOTAL |
| 1 | Abaixador de língua em madeira pct c/ 100 unid. | PCT | 250 | 3,40 | 850,00 |
| 10 | Alcool etílico hidratado a 70% INPM | FRASC | 800 | 4,70 | 3.760,00 |
| 16 | Atadura de crepe 9F 20cm c/12 | PCT | 300 | 6,40 | 1.920,00 |
| 19 | Cateter nasal tipo óculos | UND | 1500 | 1,25 | 1.875,00 |
| 27 | Equipo c/ injetor lateral macrogotas | UND | 15000 | 0,90 | 13.500,00 |
| 45 | Fio de sutura algodão 0 sem agulha | CX | 15 | 27,00 | 405,00 |

(Handwritten signature)



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 117430903219359880035-1
Data: 09/03/2021 14:33:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG19284-KGOA:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



1052



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | | | |
|--------------|---|------|-------|-------|------------------|
| 46 | Fio de sutura algodão 2.0 com agulha | CX | 15 | 27,00 | 405,00 |
| 56 | Fitas para glicossímetro C/ 50 | CX | 250 | 37,00 | 9.250,00 |
| 58 | Gases cirúrgicas tipo queijo c/ 8 camadas c/ 3 dobras. Rolo c/ 91x91 9F | ROLO | 600 | 21,50 | 12.900,00 |
| 64 | Catéter Intravenoso Jelcos nº 24 | UND | 10000 | 0,60 | 6.000,00 |
| 71 | Luvas cirúrgica estereis - 8,0 | PAR | 3000 | 0,97 | 2.910,00 |
| 72 | Luvas cirúrgica estereis - 7,5 | PAR | 2000 | 0,97 | 1.940,00 |
| 73 | Luvas cirúrgica estereis - 7,0 | PAR | 2000 | 0,97 | 1.940,00 |
| 80 | Scalp nº 23 | UND | 1500 | 0,16 | 240,00 |
| 83 | Seringas 1 ml com agulha | UND | 15000 | 0,19 | 2.850,00 |
| 86 | Seringas 5 ml com agulha | UND | 20000 | 0,18 | 3.600,00 |
| 89 | Sonda de aspiração traqueal nº 12 | UND | 2000 | 0,64 | 1.280,00 |
| 93 | Sonda Fowler nº 16 | CX | 70 | 24,00 | 1.680,00 |
| 95 | Sonda Fowler nº 20 | UND | 50 | 21,84 | 1.092,00 |
| 100 | Sonda nasogástrica longa nº 18 | UND | 500 | 0,97 | 485,00 |
| 103 | Sonda uretral nº 12 | UND | 2000 | 0,55 | 1.100,00 |
| 104 | Sonda uretral nº 08 | UND | 5000 | 0,55 | 2.750,00 |
| 105 | Sonda uretral nº 10 | UND | 4000 | 0,55 | 2.200,00 |
| 106 | Sonda uretral nº 14 | UND | 2000 | 0,55 | 1.100,00 |
| 118 | Tubo Orotraqueal com cuff 8,0 C/10 | CX | 5 | 40,86 | 204,30 |
| TOTAL | | | | | 76.236,30 |

| MEDICAMENTOS HOSPITALARES | | | | | |
|---------------------------|--|-------|-------|-------|-----------|
| 134 | Acido Tranexâmico 50mg/5ml | AMP | 1000 | 4,60 | 4.600,00 |
| 136 | Água destilada 500 ml | FRASC | 600 | 3,00 | 1.800,00 |
| 139 | Aminofilina injetável 240mg/10ml | AMP | 1200 | 1,20 | 1.440,00 |
| 142 | Amoxicilina susp. 250mg/5ml | UND | 400 | 3,80 | 1.520,00 |
| 143 | Ampicilina injetável. 1g | AMP | 3000 | 4,20 | 12.600,00 |
| 149 | Bicarbonato de sódio 10% 10 ml | AMP | 200 | 0,98 | 196,00 |
| 152 | Bromoprida injetável 5mg/ml | AMP | 1000 | 1,30 | 1.300,00 |
| 158 | Ceftriaxona inj 1g | FRASC | 2000 | 10,00 | 20.000,00 |
| 169 | Colagenase + Cloranfenicol 0,6v/g + 0,01 g/g pomada bisnaga c/ 30g | Tubo | 300 | 16,20 | 4.860,00 |
| 171 | Complexo B injetável | UND | 9000 | 0,80 | 7.200,00 |
| 176 | Diclofenaco sódico 75mg/3ml injetável | AMP | 10000 | 0,69 | 6.900,00 |
| 178 | Digoxina comprimido 0,25mg | UND | 2000 | 0,07 | 140,00 |
| 180 | Dimeticona solução oral 150mg/ml | FRASC | 500 | 0,84 | 420,00 |
| 183 | Dipirona gotas 50mg/ml | FRASC | 500 | 0,90 | 450,00 |
| 184 | Dipirona injetável 500mg/2ml | AMP | 15000 | 0,46 | 6.900,00 |
| 188 | Ergometrina injetável 0,2 mg/ml | AMP | 500 | 1,93 | 965,00 |
| 189 | Escopolamina 20 mg injetável | AMP | 4000 | 1,00 | 4.000,00 |

2

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de março de 2021 14:31:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/117430903219359880035>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 117430903219359880035-2
Data: 09/03/2021 14:33:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG19285-OYUI:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | | | |
|--------------|--|-------|------|------|-------------------|
| 190 | Escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500 mg/ml | UND | 5000 | 1,38 | 6.900,00 |
| 195 | Furosemida injetável 20mg/2ml | AMP | 5000 | 0,49 | 2.450,00 |
| 196 | Gentamicina injetável 40mg | AMP | 1000 | 1,08 | 1.080,00 |
| 197 | Gentamicina injetável 80mg | AMP | 3000 | 1,12 | 3.360,00 |
| 204 | Hidrocortisona injetável 100mg | FRASC | 2000 | 2,85 | 5.700,00 |
| 205 | Hidrocortisona injetável 500mg | FRASC | 2000 | 5,65 | 11.300,00 |
| 206 | Hidróxido de alumínio suspensão 61,5 mg/ml | FRASC | 500 | 1,95 | 975,00 |
| 208 | Ibuprofeno gotas 100mg/ml frasco com 30ml | FRASC | 400 | 1,14 | 456,00 |
| 209 | Loratadina xarope frasco 100ml | UND | 400 | 2,50 | 1.000,00 |
| 211 | Metildopa comp. 250 mg | UND | 3000 | 0,33 | 990,00 |
| 213 | Metronidazol creme vaginal bisnaga c/ 50g | BISNG | 200 | 4,68 | 936,00 |
| 214 | Metronidazol injetável 5mg/ml 100ml | FRASC | 2000 | 1,98 | 3.960,00 |
| 221 | Óleo mineral 100% 100ml | UND | 400 | 1,98 | 792,00 |
| 223 | Omeprazol inj 40mg/10ml | UND | 500 | 5,98 | 2.990,00 |
| 232 | Prometazina injetável 50mg/2ml | AMP | 2000 | 1,90 | 3.800,00 |
| 236 | Salbutamol 0,4mg susp. 100ml | UND | 150 | 1,18 | 177,00 |
| 238 | Soro fisiológico 0,9% 250ml | FRASC | 2500 | 2,15 | 5.375,00 |
| 239 | Soro fisiológico 0,9% 500ml | FRASC | 7000 | 2,60 | 18.200,00 |
| 241 | Soro glicosado 500ml | FRASC | 4000 | 2,75 | 11.000,00 |
| 245 | Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão 50ml | FRASC | 250 | 1,54 | 385,00 |
| TOTAL | | | | | 157.117,00 |

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

| | | | | | |
|--------------|--|-------|-------|------|------------------|
| 274 | Albendazol Comprimido 400 Mg | UND | 15000 | 0,40 | 6.000,00 |
| 277 | Amoxicilina Pó Para Suspensão 60ml | FRASC | 2500 | 3,95 | 9.875,00 |
| 284 | Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui Inj | FRASC | 300 | 9,16 | 2.748,00 |
| 290 | Cefalexina Sódica Comprimido 500Mg | UND | 10000 | 0,32 | 3.200,00 |
| 291 | Cefalexina Suspensão 250mg/ml 60ml | FRASC | 1500 | 7,58 | 11.370,00 |
| 297 | Cloridrato De Tiamina Comprimido 300 Mg | UND | 10000 | 0,24 | 2.400,00 |
| 300 | Dexametasona 4 Mg Comprimido | UND | 2000 | 0,24 | 480,00 |
| 303 | Dipirona 50mg/ml gotas | FRASC | 2500 | 0,79 | 1.975,00 |
| 307 | Fluconazol Comprimido 150 Mg | UND | 5000 | 0,27 | 1.350,00 |
| 311 | Hidróxido De Alumínio 61,5mg/ml suspensão | FRASC | 500 | 2,15 | 1.075,00 |
| 313 | Ibuprofeno gotas 100mg/ml 30ml | FRASC | 2500 | 1,15 | 2.875,00 |
| 317 | Maleato De Dexelofeniramina 0,4Mg/ML suspensão | FRASC | 1000 | 1,08 | 1.080,00 |
| 324 | Metronidazol Gel Vaginal 100 Mg/G Bisnaga 50G | Tube | 1500 | 5,44 | 8.160,00 |
| TOTAL | | | | | 52.588,00 |

3

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/117430903219359880035>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 117430903219359880035-3
Data: 09/03/2021 14:33:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG19286-Z4E1:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de março de 2021 14:31:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| MATERIAIS CORRELATOS E MEDICAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE | | | | | |
|--|--|------|------|---------|----------|
| ITEM | OBJETO | UND | QTD | P. UNT. | P. TOTAL |
| 400 | Abaixador de língua em madeira pct e/ 100 unid. | PCT | 500 | 3,28 | 1.640,00 |
| 402 | Água destilada frasco de 10 ml | UND | 5000 | 0,16 | 800,00 |
| 403 | Algodão hidrófilo rolo com 500 gramas | Rolo | 400 | 8,50 | 3.400,00 |
| 416 | Complexo B injetável | UND | 500 | 0,90 | 450,00 |
| 421 | Coletor Para Perfurocortantes Descartex 13 L. | UND | 250 | 3,90 | 975,00 |
| 423 | Cuba Retangular Bandeja Inox 47X34X5Cm | UND | 10 | 54,50 | 545,00 |
| 424 | Cuba Rim Inox 26X12Cm 700MI | UND | 10 | 43,31 | 433,10 |
| 426 | Cuba Rim Inox 26X12Cm 700MI | UND | 10 | 41,90 | 419,00 |
| 430 | Equipo com injetor lateral macrogotas | UND | 1500 | 0,88 | 1.320,00 |
| 438 | Fios de Nylon 2-0 com agulhas cortantes | CX | 100 | 26,00 | 2.600,00 |
| 439 | Fios de Nylon 3-0 com agulhas cortantes | CX | 100 | 26,00 | 2.600,00 |
| 440 | Fios de Nylon 4-0 com agulhas cortantes | CX | 120 | 26,00 | 3.120,00 |
| 444 | Fraldas Descartáveis Infantil M Pacote 36 Unidades | PCT | 150 | 24,90 | 3.735,00 |
| 448 | Fraldas Geriátricas Tam P Pacote Com 8 Unidades | PCT | 150 | 9,25 | 1.387,50 |
| 457 | kit para coleta do papanicolau tam G compelto 01 Espéculo descartável modelo collin, - 01 Escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica. Possui 18 cm de comprimento; - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm. | UND | 1000 | 2,34 | 2.340,00 |
| 459 | kit para coleta do papanicolau tam M compelto 01 Espéculo descartável modelo collin, - 01 Escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica. Possui 18 cm de comprimento; - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm. | KIT | 500 | 2,07 | 1.035,00 |
| 465 | Luvas de procedimentos Tam. M. Caixa com 100 und | CX | 250 | 16,54 | 4.135,00 |
| 468 | Multivias com clamp de seguranças | UND | 1000 | 0,74 | 740,00 |

W
4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de março de 2021 14:31:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico 1657@...

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/117430903219359880035>

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 117430903219359880035-4
Data: 09/03/2021 14:33:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG19287-4P31:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | | | |
|--------------------|---|-----|------|--------|-------------------|
| 470 | Otoscópio completo com 05 espéculos de diferentes calibres, com lâmpada tipo LED (Light Emission Diode), temperatura de 5.500K (graus Kelvin) e vida útil estimada de 60.000 horas. | UND | 25 | 388,37 | 9.709,25 |
| 472 | Papel toalha descartável de celulose reciclada branco | PCT | 50 | 18,99 | 949,50 |
| 473 | Pinça Kocher 14 Cm | UND | 15 | 26,90 | 403,50 |
| 481 | Scalp nº 19 | UND | 1500 | 0,20 | 300,00 |
| 485 | Seringas 10ml sem agulha | UND | 5000 | 0,32 | 1.600,00 |
| 489 | Sondas uretral nº 10 | UND | 3000 | 0,68 | 2.040,00 |
| 491 | Seringas 3ml com agulha 25x6 | UND | 3000 | 0,21 | 630,00 |
| 493 | Sonda Aspiração Traqueal Nº 06 | UND | 150 | 0,65 | 97,50 |
| 495 | Sonda Aspiração Traqueal Nº 10 | UND | 200 | 0,67 | 134,00 |
| 496 | Sonda Aspiração Traqueal Nº 12 | UND | 200 | 0,65 | 130,00 |
| 498 | Sonda Aspiração Traqueal Nº 14 | UND | 1500 | 0,61 | 915,00 |
| 506 | Soro fisiológico 0,9% 500ml | UND | 1000 | 3,15 | 3.150,00 |
| 513 | Xilocaina Gel 2% 30G | TB | 300 | 4,00 | 1.200,00 |
| TOTAL | | | | | 52.933,35 |
| TOTAL GERAL | | | | | 338.874,65 |

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de março de 2021 14:31:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua

W

6



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 117430903219359880035-6
Data: 09/03/2021 14:33:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG19289-MHY3:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



TJPB





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 338.874,65 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 233.353,30
0.1.30.000000

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de março de 2021 14:31:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico 1660

(Handwritten marks and signatures)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



0.1.14.000001
0.1.02.000000

10.301.0003.2-058 – Manut. e Func. da Atenção Básica de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 52.933,35
Fonte:
0.1.02.000000
0.1.14.000001

10.303.0003.2-061 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
R\$ 52.588,00
0.1.30.000000
0.1.14.000001
0.1.02.000000

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.
- I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
 - c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de março de 2021 14:31:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/117430903219359880035-8>

Autenticação Digital Código: 117430903219359880035-8
 Data: 09/03/2021 14:33:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG19291-JDD0:

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9

9

[Handwritten signature]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

10

10





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 14 de Fevereiro de 2020

Wilka G. de Vasconcelos Sousa
 Secretária Mun. de Saúde
 Por 2004/2019

CONTRATANTE
 Secretária Municipal de Saúde

Mathias de C. Feijosa
 CONTRATADO
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 117430903219359880035-11
 Data: 09/03/2021 14:33:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG19294-0162:



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



NOTA FISCAL Nº 000.000.446 SÉRIE 1

HOSPITALIA DIST DE MED FIRELLI
 RUA PIAUI, 217
 CENTRO
 IMPERATRIZ MA
 TEL/FAX: (99) 3525-0043
 CEP: 65901-600

DANFE
 Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada
 1 - Saída
 Nº: 000.000.446
 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 2



CHAVE DE ACESSO:
 2120 0319 9171 5400 0170 5500 1000 0004 4610 0002 7671

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Seliz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCADORIA/ST
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 124329152
 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA 19.917.154/0001-70
 CNPJ 19.917.154/0001-70

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 421200005205471 - 05/03/2020 17:09:25

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL
 MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
 ENDEREÇO
 AV IMPERATRIZ, 1331
 MUNICÍPIO
 JOAO LISBOA
 FATURA
 Número 001
 Data Vcto 04/03/2020 Valor 5.499,80
 CNPJ/CPF 11.939.565/0001-55
 CEP 65922-000
 DATA DA EMISSÃO 04/03/2020
 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 04/03/2020
 HORA DE SAÍDA 00:00:00

BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO
 VALOR DO IMPOSTO 0,00
 VALOR DO FRETRE 0,00
 VALOR DO SEGURO 0,00
 DESCONTO 0,00
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
 VALOR DO IPT 0,00
 VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.499,80
 VALOR TOTAL DA NOTA 5.499,80

ENDEREÇO
 QUANTIDADE
 ESPÉCIE
 MARCA
 FRETE POR CONTA 0 - Rem.
 MUNICÍPIO
 CÓDIGO ANTT
 PLACA DO VEÍCULO
 UF
 CNPJ/CPF
 INSCRIÇÃO ESTADUAL

| DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO | | MARCA | | NUMERAÇÃO | | PESO BRUTO | | PESO LÍQUIDO | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|----------|-------|-----------|-------|------------|----------------|--------------|--------------|---------------------------|------------|-------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------------|---------------------------|------|
| COD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CSOSN | CEP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B.CALC. ICMS | B.CALC. ICMS SUBST. TRIB. | VALOR ICMS | VALOR ICMS SUBST. TRIB. | VALOR ICMS | VALOR IPT | VALOR IPI | VALOR IPI | VALOR IPI | VALOR IPI | VALOR IPI | VALOR IPI | ALÍQUOTAS ICMS | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | |
| 0381 | AMOXICILINA PO PARA SUSPENSÃO 60ML | 30041012 | 0 500 | 5403 | FRAS | 200,0000 | 3,95 | 790,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0087 | CERAL EXINA SODICA COMPRIMIDO 500MG | 30049049 | 0 500 | 5403 | UN | 2,000,0000 | 0,32 | 640,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CÁLCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00
 VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 CLIENTE: (30) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATEND.: LUCAS - VENDA (S): 5376
 DOC. EMITIDO POR OPTANTE SIMPLES NACIONAL LC 123/2006 NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS CSOSN.:
 500-5.499,80 Trib. aprox. R\$ 706,42 Federal e 64,80 Estadual, Fonte: IBEF/ECCOMERCIO RS
 Observações destinadas ao Fisco:
 MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMACIA BASICA. ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVICO N. 2020.0220.8.150732

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE HOSPITALIA DISTRIBUIDORA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL
Nº
000.000.446
SÉRIE 1

HOSPITALIA DIST DE MED EIRELI
RUA PIAUI, 217
CENTRO
IMPERATRIZ
TEL/FAX: (99) 3525-0043
CEP: 65901-600

DANFE
Documento auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº: 000.000.446
SÉRIE: 1 FOLHA: 2 de 2

CHAVE DE ACESSO:
2120 0319 9171 5400 0170 5500 1000 0004 4610 0002 7671

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfefazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefiz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA, ST
INSCRIÇÃO ESTADUAL
124329152

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

CNPJ
19.917.154/0001-70

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200005205471 - 05/03/2020 17:09:25

| COD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | ESOSN | CEOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B.CALC. ICMS | B.CALC. ICMS SUBST. TRIB. | VALOR ICMS SUBST. TRIB. | VALOR ICMS | VALOR IPI | VALOR PIS | VALOR COFINS | ALÍQUOTAS ICMS IPI | VALOR APROX DOS TRIBUTOS |
|------------|--|----------|-------|------|-------|-------------|----------------|-------------|--------------|---------------------------|-------------------------|------------|-----------|-----------|--------------|--------------------|--------------------------|
| 0360 | CEFALOXINA SUSPENSÃO 250MG/ML 60ML. | 30042039 | 0 500 | 5403 | FR | 150,00000 | 7,58 | 1.137,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0248 | CLORIDRATO DE TIAMINA COMPRIMIDO 300 MG | 29362210 | 0 500 | 5403 | UND | 1.500,00000 | 0,24 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0135 | DIPIRONA 50MG/ML GOTAS 150 MG. | 30049069 | 0 500 | 5403 | FR | 320,00000 | 0,79 | 252,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2140 | FLUCONAZOL, COMPRIMIDO | 30049099 | 0 500 | 5403 | UN | 500,00000 | 0,27 | 135,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0074 | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO | 30049099 | 0 500 | 5403 | FR | 100,00000 | 2,15 | 215,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0327 | IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML 30ML | 30049029 | 0 500 | 5403 | FRAS | 200,00000 | 1,15 | 230,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2012 | MALEATO DE DEXCLORETRAMINA 0,4MG/ML SUSPENSÃO | 30049399 | 0 500 | 5403 | FR | 100,00000 | 1,08 | 108,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0220 | METRONIDAZOL, GEL. VARGINAL 100 MG/G BISNAGA 50G | 30049066 | 0 500 | 5403 | TB | 300,00000 | 5,44 | 1.632,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RECEBEMOS DE HOSPITALIA DISTRIBUIDORA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

NOTA FISCAL Nº 000.000.447 SÉRIE 1

HOSPITALIA DIST DE MED EIRELI
RUA PIAUI, 217
CENTRO IMPERATRIZ MA
TEL/FAX: (99) 3525-0043
CEP: 65901-600



NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA,ST

INSCRIÇÃO ESTADUAL 124329152

INSCRIÇÃO ESTADUAL-SUB. TRIBUTARIA 19.917.154/0001-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUD

ENDEREÇO AV IMPERATRIZ, 1331

MUNICÍPIO JOAO LISBOA

FATURA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

RECEBEMOS DE HOSPITALIA DISTRIBUIDORA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1 - Saída

Nº: 000.000.447

SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 2



CHAVE DE ACESSO:

2120 0319 9171 5400 0170 5500 1000 0004 4710 0002 7687

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200005205489 - 05/03/2020 17:09:36

| | | | | | |
|--|--------------------|-----------------|--------------------|-----------------------|------------|
| MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUD | | CNPJ/CPF | 11.939.565/0001-55 | DATA DA EMISSÃO | 04/03/2020 |
| ENDEREÇO AV IMPERATRIZ, 1331 | | BAIRRO/DISTRITO | CENTRO | DATA DE SAÍDA/ENTRADA | 04/03/2020 |
| MUNICÍPIO | JOAO LISBOA | FONE/FAX | (99) 3535-1401 | HORA DE SAÍDA | 00:00:00 |
| CNPJ/CPF | 11.939.565/0001-55 | UF | MA | CEP | 65922-000 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | | | | | |

Número 001
Data Vcto 04/03/2020
Valor 3.576,70

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|------|-----------------|------|------------------------------------|------|----------------------------|------|---------------------------|----------|
| BASE DE CÁLCULO DE ICMS | 0,00 | VALOR DO ICMS | 0,00 | BASE DE CALC. DE ICMS SUBSTITUIÇÃO | 0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | 3.576,70 |
| VALOR DO FRETE | 0,00 | VALOR DO SEGURO | 0,00 | DESCONTO | 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | 0,00 | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | 0,00 |
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | | | | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------------|--------------------|-----------------|------------|------------------|----------|
| ENDEREÇO | 0 - Rem. MUNICÍPIO | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANT | UF | CNPJ/CPF |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PLACA DO VEÍCULO | UF |
| DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO | | | | | |

| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CSOSN | CFOP | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CALC. ICMS SUBST. TRIB. | VALOR ICMS SUBST. TRIB. | VALOR ICMS | VALOR IPI | VALOR PIS | VALOR COFINS | ALÍQUOTAS ICMS IPI | VALOR APROX DOS TRIBUTOS |
|------------|------------------------------------|----------|-------|------|-------------|----------------|-------------|----------------------------|-------------------------|------------|-----------|-----------|--------------|--------------------|--------------------------|
| 0124 | ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400 MG | 30049063 | 0 500 | 5403 | 2.250,00000 | 0,40 | 900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0381 | AMOXICILINA PO PARA SUSPENSÃO 60ML | 30041012 | 0 500 | 5403 | 100,00000 | 3,95 | 395,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CÁLCULO DO ISSQN

| | | | | | | |
|---------------------|--------------------------|------|--------------------------|------|----------------|------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | 0,00 | VALOR DO ISSQN | 0,00 |
|---------------------|--------------------------|------|--------------------------|------|----------------|------|

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CLIENTE: (30) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATEND.: LUCAS - VENDA(S): 5380
DOC EMITIDO POR OPTANTE SIMPLES NACIONAL LC 123/2006 NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS CSOSN.:
500=3.576,70 Trib. aprox. R\$ 469,97 Federal e 21,60 Estadual, Fonte:IBPT/ECONOMIA RS
Observações destinadas ao Fisco, Medicamentos destinados a Farmacia Basica. ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVICO N. 2020.0228.3.142743.

RESERVADO AO FISCO

NOTA FISCAL
Nº 000.000.447
SÉRIE 1

HOSPITALIA DIST DE MED EIRELI
RUA PIAUI, 217
CENTRO
IMPERATRIZ MA
TEL/FAX: (99) 3525-0043
CEP: 65901-600



DANFE
Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada 1 - Saída
Nº: 000.000.447
SÉRIE : 1 FOLHA: 2 de 2



CHAVE DE ACESSO:
2120 0319 9171 5400 0170 5500 1000 0004 4710 0002 7687

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200005205489 - 05/03/2020 17:09:36

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA, ST
INSCRIÇÃO ESTADUAL 124329152
INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA
CNPJ 19.917.154/0001-70

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B.CALC. ICMS | B.CALC. ICMS SUBST. TRIB. | VALOR ICMS SUBST. TRIB. | VALOR ICMS | VALOR IPI | VALOR PIS | VALOR COFINS | ALÍQUOTAS ICMS IPI | VALOR APROX DOS TRIBUTOS | |
|------------|---|----------|-------|------|-------|----------|----------------|-------------|--------------|---------------------------|-------------------------|------------|-----------|-----------|--------------|--------------------|--------------------------|------|
| 0087 | CEFALEXINA SODICA COMPRIMIDO 500MG | 30049049 | 0 500 | 5403 | UN | 200,0000 | 0,32 | 64,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0341 | CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/ML 60ML | 30042052 | 0 500 | 5403 | FR | 140,0000 | 7,58 | 1.061,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0248 | CLORIDRATO DE TIAMINA COMPRIMIDO 300 MG | 29362210 | 0 500 | 5403 | UND | 500,0000 | 0,24 | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0135 | DIPIRONA 50MG/ML GOTAS | 30049069 | 0 500 | 5403 | FR | 50,0000 | 0,79 | 39,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0327 | IRUPROFENO GOTAS 100MG/ML 30ML | 30049029 | 0 500 | 5403 | FRAS | 300,0000 | 1,15 | 345,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2012 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSPENSÃO | 30043939 | 0 500 | 5403 | FR | 100,0000 | 1,08 | 108,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0220 | METRONIDAZOL GEL VARGINAL 100 MG/G BISNAGA 50G | 30049066 | 0 500 | 5403 | TB | 100,0000 | 5,44 | 544,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RECEBEMOS DE HOSPITALIA DISTRIBUIDORA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

1663



PROCESSO: 25351.25672/2017-26
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
EXPLICAR: CORRELATOS

EMPRESA: MAX MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: av donat joão marquez lot. 772
BARRIO: JARDIM CEP: 5904500 - MACAÉ/PA
CNPJ: 21.793.961/0001-28
PROCESSO: 25351.254247-2017-57
W31X313U01 (R157164)

EMPRESA: HOSPITALIA DE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA HIAJ 717 A
BARRIO: CENTRO CEP: 59091000 - IMPERATRIZ/MA
CNPJ: 19.917.124/0001-70
PROCESSO: 25351.35295/2017-30
Y211H2522V (R170624)

EMPRESA: RAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA THOMAS H M WESTERICH, 152
BARRIO: SANTA CRUZ CEP: 69262006 - NANNYDE/PA
CNPJ: 15.185.297/0001-59
PROCESSO: 25351.54930/2017-07
AUTORIZAÇÃO: 1011076175311
(R177233)

EMPRESA: MARCEL INDUSTRIAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MARIO DE OLIVEIRA, Nº 603
BARRIO: TRISTÃO INDUSTRIAL - 1 CEP: 14701169 -
BARRIO/CEP
CNPJ: 04.056.253/0001-79
PROCESSO: 25351.55991/2017-58
R34M411M95 (R157164)

EMPRESA: TECNOVITA COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: Rua Itaipó, 9 - Bairro Itaipó, nº 1102
BARRIO: Ponta Seca CEP: 41333010 - SALVADOR/BA
CNPJ: 01.854.486/0002-70
PROCESSO: 25351.55886/2017-56
P0V11011H840 (R157164)

EMPRESA: ITALIA BIKAR COSTA 0177443550
ENDEREÇO: AV TOCANTINS
BARRIO: JARDIM BURU CEP: 76300000 - CURITIBA/PR
CNPJ: 16.013.325/0001-00
PROCESSO: 25351.46850/2017-70
66018W19X21W (R157164)

EMPRESA: J V DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO - ME
ENDEREÇO: AVENIDA NASCIMENTO DE CASTRO Nº 1.799A
BARRIO: LAGOA NOVA CEP: 50866457 - NATAL/RN
CNPJ: 78.559.373/0001-02
PROCESSO: 25351.53392/2017-71
X19100H11Y8 (R157164)

EMPRESA: DENTAL HONDAISSO PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: ESTRADA DO GALILEU Nº 1.032, LOTA 5
BARRIO: JARDIM GUANABARA CEP: 21991522 - RIO DE
JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.482.411/0002-01

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.informatica.gov.br/consultas/consulta.html>.

PROCESSO: 25351.54954/2017-72
ATIVIDADE/CLASSE:
(VA)ERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: OZEMHO MATERIAS HOSPITALARES EIRELI -
ME
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CASNEIRO Nº 120, SALA 309
BARRIO: FLORESTAS CEP: 6808120 - FLORIANOPOLIS/SC
CNPJ: 74.875.296/0001-03
PROCESSO: 25351.55928/2017-59
67816L1Y7W40 (R157164)

EMPRESA: EDO VAI E COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: Rua Maria Curupiti, 441 - Sala 5G Terço
BARRIO: Via Fátima (GONNA NORTE) CEP: 02442010 - SÃO
PAULO/SP
CNPJ: 03.731.827/0001-60
P0M20W974R111 (R156000)

EMPRESA: (C) MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS
EXPRESSIONS S/A
ENDEREÇO: AVENIDA GUY MARGUES, 500
BARRIO: VILA ADOLFO CEP: 76071000 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 05.701.122/0001-39
PROCESSO: 25351.57333/2017-26
DM651WDCXW40 (R157021)

EMPRESA: MAX MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
- EPP
ENDEREÇO: av donat joão marquez lot. 772
BARRIO: JARDIM CEP: 5904500 - MACAÉ/PA
CNPJ: 21.793.961/0001-28
PROCESSO: 25351.56422/2017-10
AUTORIZAÇÃO: 3.076.5410

EMPRESA: AMOBIAS JR IMPRENSÃO E COMÉRCIO
LTDA
ENDEREÇO: RUA DAS PANTANAS, 306 CONJ 81
BARRIO: VILA OLÍMPIA CEP: 04344001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 21.782.861/0001-28
PROCESSO: 25351.33972/2017-11
AUTORIZAÇÃO: 3.076.605

EMPRESA: KAPRUCHO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº
1.598, LOTA 01
BARRIO: TUIVÁ CEP: 98160000 - ALVORADA/RS
CNPJ: 21.405.750/0001-30
PROCESSO: 25351.55772/2017-17
AUTORIZAÇÃO: 3.076.536

EMPRESA: TRINICAL MAX PRODUTOS QUÍMICOS DE
LIMPEZA LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua benedito marinho, 1901 LOTA 01
BARRIO: centro CEP: 2947170 - CONCEIÇÃO/MS
CNPJ: 32.192.000/0001-60
PROCESSO: 25351.55495/2017-23
AUTORIZAÇÃO: 3.076.119

EMPRESA: COMAG COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS
LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA IXONA CONSTANCA DE GORE
MUNTEIRO, Nº 02
BARRIO: POÇO CEP: 57023325 - MACAPÁ/PA
CNPJ: 01.212.958/0001-23

PROCESSO: 25351.461619-2017-83
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPORTAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: DEFACOR DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 287, 500, KM 10
BARRIO: PIMENTA CEP: 24120100 - VIANEAS
CNPJ: 27.231.000/0001-07
PROCESSO: 25351.25013/2017-95
AUTORIZAÇÃO: 3.076.821

EMPRESA: PUMPER HIGIENE EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rua São Paulo, 50
BARRIO: Vila Pires CEP: 13080000 - ÁGUAS
DE SÃO CARLOS/SP
CNPJ: 27.056.400/0001-28
PROCESSO: 25351.40623/2017-95
AUTORIZAÇÃO: 3.076.807

EMPRESA: DANY MARQUES DE SOUZA LTDA
ENDEREÇO: RUA PACHENTIS VARELA, 78
BARRIO: CENTRO CEP: 55060000 - ESTÂNCIA VILA HAVES
CNPJ: 09.221.224/0001-76
PROCESSO: 25351.57366/2008-11
AUTORIZAÇÃO: 3.048.73

EMPRESA: REJIFE FARMA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO 130
BARRIO: FREIXE CEP: 54341510 - JABOTÁBOS
CNPJ: 17.517.571/0001-65
PROCESSO: 25351.82213/2016-21
AUTORIZAÇÃO: 2.063.173

EMPRESA: Utopia Medical Comércio de Materiais Hospitalares
EIRELI
ENDEREÇO: Avenida Doutor Dom. Pires, 104, 104
BARRIO: Ponta CEP: 42300000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 16.197.964/0001-00
PROCESSO: 25351.28037/2016-19
AUTORIZAÇÃO: 2.072.553

EMPRESA: ROCCELLE - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
COSMÉTICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA LINDINHOZ TAVARES 143
BARRIO: NAUFRATOS CEP: 96200030 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 06.276.280/0001-73
PROCESSO: 25015.60004/97
AUTORIZAÇÃO: 2.013.668

EMPRESA: AVANTE LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS ACUDES 66
BARRIO: ALTO DOS PINHEIROS CEP: 33960206 - BELA
VISTA/RS
CNPJ: 16.988.538/0001-86
PROCESSO: 25076.50709
AUTORIZAÇÃO: 3.036.979

EMPRESA: AVANTE LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS ACUDES 66
BARRIO: ALTO DOS PINHEIROS CEP: 33960206 - BELA
VISTA/RS
CNPJ: 16.988.538/0001-86
PROCESSO: 25076.50709
AUTORIZAÇÃO: 3.036.979

EMPRESA: DANY MARQUES DE SOUZA LTDA
ENDEREÇO: RUA PACHENTIS VARELA, 78
BARRIO: CENTRO CEP: 55060000 - ESTÂNCIA VILA HAVES
CNPJ: 09.221.224/0001-76
PROCESSO: 25351.57366/2008-11
AUTORIZAÇÃO: 3.048.73

EMPRESA: Utopia Medical Comércio de Materiais Hospitalares
EIRELI
ENDEREÇO: Avenida Doutor Dom. Pires, 104, 104
BARRIO: Ponta CEP: 42300000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 16.197.964/0001-00
PROCESSO: 25351.82213/2016-21
AUTORIZAÇÃO: 2.063.173

EMPRESA: REJIFE FARMA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO 130
BARRIO: FREIXE CEP: 54341510 - JABOTÁBOS
CNPJ: 17.517.571/0001-65
PROCESSO: 25351.82213/2016-21
AUTORIZAÇÃO: 2.063.173

EMPRESA: Utopia Medical Comércio de Materiais Hospitalares
EIRELI
ENDEREÇO: Avenida Doutor Dom. Pires, 104, 104
BARRIO: Ponta CEP: 42300000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 16.197.964/0001-00
PROCESSO: 25351.82213/2016-21
AUTORIZAÇÃO: 2.063.173

EMPRESA: AVANTE LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS ACUDES 66
BARRIO: ALTO DOS PINHEIROS CEP: 33960206 - BELA
VISTA/RS
CNPJ: 16.988.538/0001-86
PROCESSO: 25076.50709
AUTORIZAÇÃO: 3.036.979

1660



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA


ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 514-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº **118928/2021**, realizou inspeção na Empresa **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (HOSPITALIA)**, CNPJ Nº 19.917.154/0001-70, sito à Rua Piauí, nº 217 A. Centro, Imperatriz - Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, sob a responsabilidade técnica de **PETERSON ZONDAIDE MACEDO LOPES, CRF/MA Nº 2923**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luis – Ma, 30 de Junho de 2021.


EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA


ETEVALDO DO CARMO CASTRO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC.
E CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA


ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 517-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 118930/2021, realizou inspeção na Empresa **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (HOSPITALIA)**, CNPJ Nº 19.917.154/0001-70, sito à Rua Piauí, nº 217 A, Centro, Imperatriz - Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**, sob a responsabilidade técnica de **PETERSON ZONDAIDE MACEDO LOPES, CRF/MA Nº 2923**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís – Ma, 30 de Junho de 2021.


EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA


ETEVALDO DO CARMO CASTRO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC.
E CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.

1672
18

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 20 de julho de 2021 11:33:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/117432007210061897892>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 117432007210061897892-1
Data: 20/07/2021 11:28:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT93623-HXW2:



N.º: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



1672

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ

19.917.154/0001-70

Endereço Completo

- /

Telefone**Responsável Técnico**

KARINE BARBOSA PINHEIRO DE SOUSA

Responsável Legal

MATHEUS DE CASTRO FEITOSA

Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.17.044-3

Data do Cadastro

06/11/2017

Situação Ativa**N° do Processo**

25351.552399/2017-15

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

| Empresa Solicitante | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|---------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|
|---------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

| Empresa Solicitante | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|----------------------------|--|---------------------------|---------------------------------------|
| Nenhum registro encontrado | | | |
| | | | <input type="button" value="Voltar"/> |

1673
1701
4

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ

19.917.154/0001-70

Endereço Completo

- /

Telefone**Responsável Técnico**

KARINE BARBOSA PINHEIRO DE SOUSA

Responsável Legal

MATHEUS DE CASTRO FEITOSA

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.15.708-2 (Y1213H25X2Y9)

Data do Cadastro

06/11/2017

Situação Ativa**N° do Processo**

25351.552408/2017-60

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

| Empresa Solicitante | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|---------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|
|---------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

| Empresa Solicitante | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|---------------------------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Nenhum registro encontrado | | | |
| <input type="button" value="Voltar"/> | | | |

1675
4



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode



64915

| | | | | | | |
|--|------------------------------------|---|---|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| CADASTRO NO CRF SOB O Nº 1001007 | | VALIDADE 31/03/2022 | Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfma.org.br | | | |
| | | CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 51958F1C92BAEF6896C84118ABD1D42E | | | | |
| RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL HOSPITALIA DISTRIB DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP | | | | | | |
| NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA HOSPITALIA | | | | | | |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E | | | NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA | | | |
| ENDEREÇO RUA PIAUÍ 217 LETRA A | | | | | CNPJ 19.917.154/0001-70 | |
| LOCALIDADE CENTRO | | | CIDADE - UF IMPERATRIZ-MA | | | |
| HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO | | | | | | |
| Domingo ***** | Segunda 08:00 às 12:00 ***** | Terça 08:00 às 12:00 ***** | Quarta 08:00 às 12:00 ***** | Quinta 08:00 às 12:00 ***** | Sexta 08:00 às 12:00 ***** | Sábado ***** |
| | 14:00 às 18:00 | 14:00 às 18:00 | 14:00 às 18:00 | 14:00 às 18:00 | 14:00 às 18:00 | ***** |
| RESPONSÁVEIS TÉCNICOS | | | | | | |
| TIPO | INSCRIÇÃO | NOME | | FUNÇÃO | | SITUAÇÃO |
| F | 2923 | PETERSON ZONDAIADE MACEDO LOPES | | DIRETOR TÉCNICO | | CONTRATADO |
| Domingo ***** | Segunda 08:00 às 12:00 ***** | Terça 08:00 às 12:00 ***** | Quarta 08:00 às 12:00 ***** | Quinta 08:00 às 12:00 ***** | Sexta 08:00 às 12:00 ***** | Sábado ***** |
| | 14:00 às 18:00 | 14:00 às 18:00 | 14:00 às 18:00 | 14:00 às 18:00 | 14:00 às 18:00 | ***** |

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA
São Luis, 15 de Março de 2021

Gizelli Santos Lourenço Coutinho

Dra. Gizelli Santos Lourenço Coutinho
Diretora-Presidente do CRF/MA
CRF-MA 2246

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 117432503216434000858-1
Data: 25/03/2021 11:00:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH89104-KOHY:



NJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 25 de março de 2021 11:07:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

PETERSON ZONDAIDE MACEDO LOPES

Nacionalidade Brasileira, CPF - 012.287.153-78 e RG 171385820014 SSP-MA, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO CRF-MA, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de **Inscrição Definitiva 2923, tendo efetuado sua inscrição em 26/09/2008.**

DECLARAMOS, também, que o(a) referido(a) profissional está em dia com a tesouraria do CRF-MA, ressalvadas as parcelas a vencer, e não existe Processo Ético até o presente momento, e em conformidade com o art. 30 da lei nº 3.820/60, estando apto(a) a exercer a profissão farmacêutica em todo Território Nacional.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

São Luis, 23 de Fevereiro de 2022.

Elizângela Araújo Pestana Motta

Farm. **ELIZÂNGELA ARAÚJO PESTANA MOTTA**
Presidente CRF-MA

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
crfemcasa.crf-ma.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 092A-A0F1-0104-AADC





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

1678
8191

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CPF/CNPJ | NÚMERO DE CONTROLE |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 930059 | 19.917.154/0001-70 | 8032021240068 |

RAZÃO SOCIAL

HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

NOME FANTASIA

HOSPITALIA

LOCALIZAÇÃO

RUA PIAUI N° 00217 LETRA:A; , JUCARA
65000000 -IMPERATRIZ-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 005957

CNAE Principal e Secundários

- 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- 464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
- 464510300 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
- 464600100 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
- 464600200 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

LANCAMENTO DE ALVARA POR OFICIO 2021

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 29/01/2021

VALIDADE: 28/02/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
BBA6563D731CDAE9CA2DBF4238235DCC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



1670

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-748021-3º BBM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
Cpf / Cnpj:
19.917.154/0001-70

Nome fantasia / Ocupante:
HOSPITALIA

Ramo de Atividade:
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
ATC(m²): 255,43 N° Pav: 2

Endereço:
RUA PIAUÍ
Bairro:
CENTRO
Número:
217 A
Cidade:
IMPERATRIZ
UF
MA

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

Saídas de emergência Iluminação de emergência Extintores Gerenciamento de risco
 Controle de materiais de acabamento Sinalização de emergência Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

8. AVALIAÇÃO DO CONSOLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características de edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverá buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Rn 42 - Processo Técnico Simplificado;
- d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 298 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

- 1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
- 2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 14/05/2021
Vistoriador: CLETO PEREIRA LIMA

Código de validação.



12345678

A validade deste documento pode ser confirmada em <https://cbm.ssp.ma.gov.br>

MANOEL GONÇALVES DIAS JÚNIOR
COMANDANTE DE UBM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|--|-----------------------------------|---|--|---|
| Nome Empresarial: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP | | Protocolo: MAC2101634008 | | |
| Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | | | |
| NIRE (Sede) 21600009944 | CNPJ 19.917.154/0001-70 | Arquivamento do Ato Constitutivo 17/03/2014 | Início de Atividade 17/03/2014 | |
| Endereço Completo Rua PIAUÍ, Nº 217, A CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65901-600 | | | | |
| Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, DROGAS DE USO HUMANO EMEDICAMENTOS BIOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. | | | | |
| Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) | | | | |
| Titular Nome MATHEUS DE CASTRO FEITOSA | CPF 046.321.483-85 | Administrador S | Início do Mandato 19/04/2017 | Término do Mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador Nome MATHEUS DE CASTRO FEITOSA | | CPF 046.321.483-85 | Início do Mandato 19/04/2017 | Término do Mandato Indeterminado |
| Último Arquivamento Data 06/05/2021 | Número 20210626500 | Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO | | Situação ATIVA Status SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2021, às 09:14:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 53D79SC5.



MAC2101634008

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

1684
2021

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

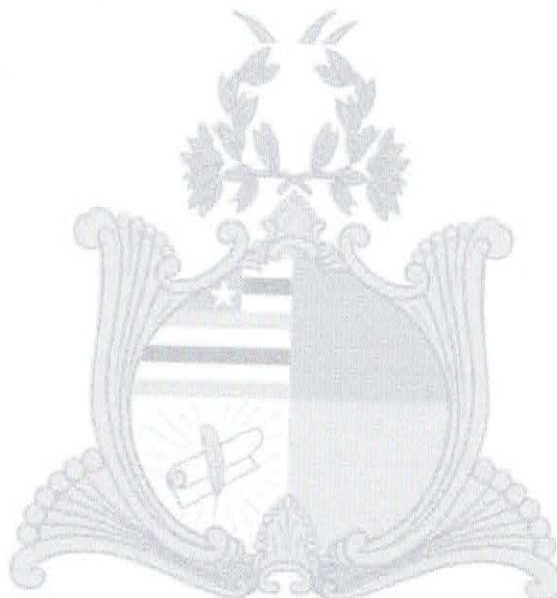
| | |
|--|-----------------------------|
| Certificamos que a EMPRESA: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP; CNPJ: 19.917.154/0001-70 | Protocolo: MAC2101634037 |
| Não consta como titular de empresa registrada nesta Junta Comercial | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2021, às 09:14:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **G910A7AZ**.



MAC2101634037

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral



1682

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2022 11:37:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 117432007210061897892-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b73f31634a091687dbd3c05f2430f76f740827b116092e350dcacd636c4f62c90250cfa3cc6a86dd1590a44e1f467daa65b0ac7cee98097ae86b00dec0ceef066



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



1683
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2022 11:36:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 117432007214777226495-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b73f31634a091687dbd3c05f2430f76f71f0af7ce9dc9c58728f7edc71c58c5d9f678adf02042d84bea6bf80cc123be5b5b0a
c7cee98097ae86b00dec0ceef066



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios Implantados


Consultar Informações

Notificações 


Protocolo:

 210626500


Data do Protocolo:

 06/05/2021

Número de Registro:

 21600009944

Arquivamento:

 20210626500

Empresa:

 HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

Documentos:

 Balanço

[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

1685

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **6216.6D67.5F1C.B967** emitida em **23/02/2022 14:22:00**, vinculada ao CNPJ **19.917.154/0001-70** possui o resultado:

Certifico que nesta data (23/02/2022 às 14:22) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 19.917.154/0001-70.

1688

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados


Consultar
Informações

Notificações 


Protocolo:

 170288846


Data do Protocolo:

 18/04/2017


Número de Registro:

 21600009944

Arquivamento:

 20170288846

Empresa:

 HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

1687

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2022 10:41:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 117431301201149170087-1 a 117431301201149170087-6

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b73f31634a091687dbd3c05f2430f76f7b4ea0b7ed9f92adab3524e7c6c147037d2c874616a0301eb8c38b5d6a4d712d5b0ac7cee98097ae86b00dec0ceef066



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





1688
1688

SISTEMA DE VALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO

Nº do CA ou Código de validação

CA-748021-3º BBM

Consultar



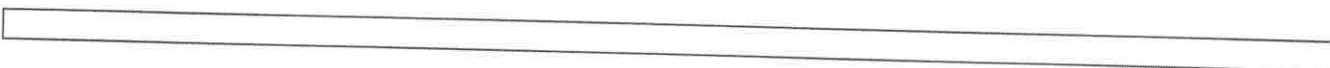
Certificado encontrado com sucesso, compare as informações abaixo com o certificado em consulta.

Nº CA - ERTIFICADO DE APROVAÇÃO
CA-748021-3º BBM

CPF/CNPJ
19.917.154/0001-70
NOME FANTASIA
HOSPITALIA
ENDEREÇO
RUA PIAUI
BAIRRO
CENTRO
CIDADE
IMPERATRIZ
TIPO PROCESSO
SIMPLIFICADO

NOME/RAZÃO SOCIAL
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

Fechar





1689
R



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE
VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

| | |
|---------------------|---------------------------|
| Número de Controle: | 7514.1316.1690.6206 |
| Data de emissão: | 24/01/2022 às 13:16:28 |
| Validade: | 31/03/2022 |
| Número Registro: | MA-008667/O-0 |
| Nome: | RODRIGO DE SOUSA CARVALHO |

Voltar

Alerta
Consulta Validade de Certidão e/ou Declaração
(***Exceto Certidão de Regularidade Técnica***)

Digite o Código de Autenticação

Declaração de Inscrição
emitido para: PETERSON ZONDAIDE MACEDO LOPES

Em: 23/02/2022 às 15:28
0927A0710104AADC

Consultar

Limpar

Voltar

Ir Consulta Certidão Regularidade Técnica
fechar

1699

2021

| | | |
|--|---|--|
| CADASTRO NO CRF SOB O 1001007 | VALIDADE 31/03/2022 | CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 51958F1C92XXXXXXXXXXXXXXXXBD1D42E |
| RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL HOSPITALIA DISTRIB DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP | | |
| NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA HOSPITALIA | | |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E | NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA | |
| ENDEREÇO RUA PIAUÍ 217 LETRA A | | CNPJ 19.917.154/0001-70 |
| LOCALIDADE CENTRO | CIDADE - UF IMPERATRIZ-MA | |
| HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO | | |

| Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
|---------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------|
| ***** | 08:00 às 12:00 | 08:00 às 12:00 | 08:00 às 12:00 | 08:00 às 12:00 | 08:00 às 12:00 | ***** |
| ***** | 14:00 às 18:00 | 14:00 às 18:00 | 14:00 às 18:00 | 14:00 às 18:00 | 14:00 às 18:00 | ***** |

| RESPONSÁVEIS TÉCNICOS | | | | | | |
|-----------------------|----------------|--------------------------------|----------------|----------------|-----------------|------------|
| TIPO | INSCRIÇÃO | NOME | | | FUNÇÃO | SITUAÇÃO |
| F | 2923 | PETERSON ZONDAIDE MACEDO LOPES | | | DIRETOR TÉCNICO | CONTRATADO |
| Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
| ***** | 08:00 às 12:00 | 08:00 às 12:00 | 08:00 às 12:00 | 08:00 às 12:00 | 08:00 às 12:00 | ***** |
| ***** | 14:00 às 18:00 | 14:00 às 18:00 | 14:00 às 18:00 | 14:00 às 18:00 | 14:00 às 18:00 | ***** |

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRE-MA

São Luís, 15 de Março de 2021

VÁLIDA ATÉ 31 de Março de 2022

1692

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2022 10:47:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 117431301201245190278-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b73f31634a091687dbd3c05f2430f76f7ce6a96135eb4a17fb1b8180ee5a4be1c29d6b543fe9fc24f0b3152b46de38465b0ac7cee98097ae86b00dec0ceef066



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



1093

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2022 11:29:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 117430702220615087236-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b73f31634a091687dbd3c05f2430f76f749671dbb1938515cebf53392e64ed4e2d01fb90e85f374612c47b9133dad818f5b0ac7cee98097ae86b00dec0ceeef066



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



1694

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2022 11:34:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 117430803218767090543-1 a 117430803218767090543-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b73f31634a091687dbd3c05f2430f76f7176591f6382fe3d0e0169af0a5902a8dfc4f39a9caa2d369f861c344a0cf425e5b0a
c7cee98097ae86b00dec0ceef066



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



1.695
4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2022 11:35:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 117430903219359880035-1 a 117430903219359880035-11

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b73f31634a091687dbd3c05f2430f76f755ea4214d24c74fca519753dd1c259cf6b6c3cdcc0bc53028fb50de37e4a8475b0
ac7cee98097ae86b00dec0ceef066



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



1.696
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2022 11:38:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 117432503216434000858-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b73f31634a091687dbd3c05f2430f76f7533c49a7b7fe461c216e0e82913ed72c7b9959802d5953ba1997708d26a508b95b0ac7cee98097ae86b00dec0ceef066



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

Não consta como titular de empresa registrada nesta Junta Comercial

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2021, às 09:14:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **G910A7AZ**.



MAC2101634037

Ricardo Diniz Dias

Secretário Geral

1.697
69



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

1.698

| Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito | |
|--|---|
| Nº da Certidão: | 016514/22 |
| Data de Validade: | 09/06/2022 |
| Data de Emissão: | 09/02/2022 18:03:15 |
| Inscrição Estadual: | 124329152 |
| CPF/CNPJ: | 19917154000170 |
| Razão Social: | HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI |
| <input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/> | |





Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

1699
6691

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 013025/22
Data de Validade: 23/06/2022
Data de Emissão: 23/02/2022 14:48:16
Inscrição Estadual: 124329152
CPF/CNPJ: 19917154000170
Razão Social: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.917.154/0001-70

Código de Controle: 02C1.E078.7FAD.6CB8

Data da Emissão: 17/01/2022

Hora da Emissão: 09:18:43

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 17/01/2022, com validade até 16/07/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

1700
007.7

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.917.154/0001-70

Razão Social: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO

Endereço: RUA PIAUI 217 LETRA A / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2022 a 23/03/2022

Certificação Número: 2022022201565602955917

Informação obtida em 25/02/2022 10:56:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1701
S



1702
P

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Verificar certidão emitida

Código de controle : *

C6GX230222143350

Verificar

Limpar

Verificação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MATHEUS DE CASTRO FEITOSA**

CPF/CNPJ: **046.321.483-85**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:33:50 do dia 23/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



17/03
20/11

[Relação de inabilitados](#)

[Relação de inidôneos](#)

[Emitir certidão negativa](#)

[Verificar certidão emitida](#)

Atenção, qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

[Fazer download](#)

1 - 1

Versão 2.4

Criado com ♥ usando Oracle APEX



1304
D

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 210639962

Data do Protocolo:

📅 25/02/2022

Número de Registro:

📄 21600009944

Empresa:

🏢 HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

Documento(s):

📄 Termo de Autenticação

< Voltar

- Sobre o Portal
- Serviços
- Legislação
- Parceiros
- Fale Conosco
- Manuais
- Municípios Implantados
- Consultar informações
- Notificações



(98) 2106-8500 Ver mais
Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA. 65010-450
ouvidoria@jucema.ma.gov.br

EXERCÍCIO: *

2022

CNPJ: *

19.917.154/0001-70

NÚMERO: *

1293

TIPO *

CERTIDÃO NEGATIVA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: *

VOCL-SLAS

LIMPAR

VALIDAR

1705
SOFI



1706
9071
Φ

CERTIDÃO LEGÍTIMA

19.917.154/0001-70 - HOSPITALIA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS EIRELI
EMISSÃO:14/01/2022
VALIDADE:15/03/2022
A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.

OK



1707
1011
8

Emitir Verificar Autenticidade Consultar Andamento Processual

Verificar Autenticidade de Certidão de Débitos Trabalhistas

Preencha os dados solicitados

Código no documento:

4WdlWGb

Código ao lado:

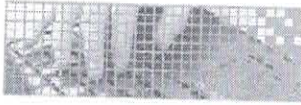
39718

Consultar Limpar

Recomendações para uso do sistema: Utilização do navegador Mozilla Firefox
9.x ou superior.
Todos os direitos reservados SIT - 199

Certidão emitida (NEGATIVA) para o CNPJ: 199
23/02/2022 14:59 com o código de verificação 4

Ok



1708
4

Emitir Verificar Autenticidade Consultar Andamento Processual

25/02/2022

Verificar Autenticidade de Relação de Infrações Trabalhistas

Preencha os dados solicitados

Código no documento:

4WdoQED

Código ao lado:

43582

Consultar Limpar

O documento foi emitido para o CNPJ: 1991715
23/02/2022 15:11 com o código de verificação 4

Recomendações para uso do sistema: Utilização do navegador Mozilla Firefox
9.x ou superior.
Todos os direitos reservados MTE 199

Ok

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

1709
S

1710

| | | | |
|--|--|---|--|
| NIRE (Sede) 21600009944 | CNPJ 19.917.154/0001-70 | Arquivamento do Ato Constitutivo 17/03/2014 | Início de Atividade 17/03/2014 |
| Endereço Completo Rua PIAUÍ, Nº 217, A CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65901-600 | | | |
| Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, DROGAS DE USO HUMANO EMEDICAMENTOS BIOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. | | | |
| Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) | Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Prazo de Duração Indeterminado |
| Titular | | | |
| Nome MATHEUS DE CASTRO FEITOSA | CPF 046.321.483-85 | Administrador S | Início do Mandato 19/04/2017 |
| | | | Término do Mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | |
| Nome MATHEUS DE CASTRO FEITOSA | CPF 046.321.483-85 | Início do Mandato 19/04/2017 | Término do Mandato Indeterminado |
| Último Arquivamento | | | Situação ATIVA |
| Data 06/05/2021 | Número 20210626500 | Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO | Status SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2021, às 09:14:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 53D79SC5.



MAC2101634008

Ricardo Diniz Dias

Secretário Geral